PREGÃO ELETRÔNICO

028/SEMUS/2024

CONTRATANTE (UASG)

928417

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 497.672,73 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/10/2024** às **11h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Itens

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– UASG 928417

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SEMUS/2024

(Processo Administrativo n° 6580/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Prefeitura Municipal de Japeri, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações, sediada na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/10/2024

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 497.672,73 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar seus lances em forma de porcentagem de desconto sobre o valor estimado para o objeto da licitação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***0,5% (meio por cento).***

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.6. também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante no **arquivo anexo**.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e ou documentos anexos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, considerando decisão de solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço eletrônico **semus@japeri.rj.gov.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no ComprasNet, através do sítio eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Formulário Oficial de Proposta

Roberto Pontes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Ata de Registro de Preço Para O Fornecimento De Material de Expediente** conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

a. A futura contratação dá-se em razão do memorando explicando e descrevendo a necessidade do fornecimento de materiais de expediente tendo em vista a expiração da Ata Registro de Preço nº 03/2023, pregão eletrônico 008/semus/2023.

b. Em face da imprescindível necessidade da aquisição desses insumos de escritório, por necessidade de abastecimento, torna-se necessário à sua licitação. Sendo assim, considera-se importante que a Secretaria de Saúde inicie um processo administrativo com vistas a aquisição destes itens primordiais. Há a indispensabilidade de adquirir os materiais tendo em vista serem necessidades de escritório para operacionalização desta semus.

c. A compra de itens de expediente é justificada por uma série de razões importantes:

Apoio às Atividades Administrativas:

Documentação e Registro: Materiais como papel, canetas, pastas e arquivos são essenciais para a criação, armazenamento e organização de documentos importantes, incluindo relatórios, registros médicos, correspondências e formulários.

Comunicação Interna e Externa: Equipamentos como impressoras, telefones, e computadores, junto com materiais como papel para impressão, envelopes e etiquetas, são necessários para a comunicação eficiente dentro da Secretaria e com outras entidades.

Eficiência Operacional

Organização: Materiais de escritório ajudam a manter um ambiente de trabalho organizado, o que é fundamental para a produtividade. Isso inclui itens como estantes, gaveteiros, quadros de aviso, e grampeadores.

Facilidade no Trabalho Diário: A disponibilidade de materiais básicos como clipes, tesouras, fitas adesivas, e calculadoras facilita as tarefas diárias, permitindo que os funcionários realizem seu trabalho de forma mais rápida e eficiente.

Suporte ao Atendimento ao Público

Recepção e Triagem: Materiais de escritório são usados nas áreas de recepção para gerenciar o fluxo de pacientes, agendamentos, e para fornecer informações impressas quando necessário.

Formulários e Questionários: Materiais impressos como formulários e questionários são usados para coletar informações dos pacientes e melhorar a qualidade do atendimento.

Gestão e Controle

Monitoramento e Avaliação: Materiais de escritório são essenciais para o monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela Secretaria. Isso inclui a compilação de dados, geração de relatórios e análise de desempenho.

Controle de Estoque: Documentação e ferramentas de controle são necessárias para gerenciar o estoque de materiais médicos, medicamentos e outros suprimentos, garantindo que nunca faltem recursos essenciais.

Conformidade Legal e Regulamentar

Registros e Relatórios Obrigatórios: Muitas atividades da Secretaria envolvem o cumprimento de requisitos legais e regulamentares, que demandam a manutenção de registros precisos e atualizados.

Auditorias e Inspeções: Materiais de escritório são necessários para preparar e manter a documentação que será revisada em auditorias e inspeções, assegurando a conformidade com as normas de saúde pública.

d. Comprar materiais de escritório é, portanto, uma necessidade fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa operar de forma eficiente, organizada e conforme os padrões exigidos, proporcionando um serviço de qualidade à população.

e. Em suma, a compra de material de expediente é essencial para garantir a prestação dos serviços no município, sendo eficaz a aquisição esses materiais. Desempenha-se um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar das pessoas.

f. Através da licitação, é possível estabelecer contratos com fornecedores confiáveis, garantindo um fornecimento regular e contínuo dos materiais.

g. Outra medida justificada é a garantia do fornecimento contínuo, a realização de licitações periódicas e bem ajustadas permite a garantia do fornecimento contínuo para a Secretaria, evitando o desabastecimento e assegurando o acesso da população. A adoção do Sistema De Registro De Preço justifica-se pela forma de aquisição dos materiais, que tem previsão de entrega parcelada, pois o consumo pode sofrer alterações.

h. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para contratar o fornecimento destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. O processo licitatório possui o escopo de propiciar uma melhor contratação. Sendo uma contratação eficaz e eficiente, justificando sua aquisição.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**
1	**Alfinete Colorido p/ Mapas n° 1** Caixa com 50 unidades.	60	Caixa
2	**Almofada para Carimbo nº 03** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR AZUL.	50	Unid.
3	**Almofada para Carimbo nº 03** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR PRETA.	50	Unid.
4	**Almofada para Carimbo nº 03** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR VERMELHA.	50	Unid.
5	**Apagador de Feltro** Magnético, para quadro branco.	30	Unid.
6	**Apontador com Depósito**. Caixa com 24 unidades.	25	Caixa
7	**Bailarina Reforçada** Grampo encadernador, tipo trilho, plástico estendido branco, macho-fêmea. 80mm. Pacote c/ 50 unidades.	400	Pct
8	**Barbante Algodão** Quantidade de fios 8,300 metros, acabamento superficial cru.	20	Rolo
9	**Bateria de Lithium** Capacidade Nominal: 3V - Material: Lithium - Contém: 5 Baterias cada cartela Dimensões: 3.2x20.0 mm	100	Unid.
10	**Bloco de Recado - marca página - tipo post-it**	1000	Unid.

11	**Bloco de recado liso autoadesivo removível** Reposicionável, cubo neon com 400 folhas coloridas. Dimensão: 47,6 x 47,6 mm cor: rosa, branco, verde e azul.	200	Cubo
12	**Bloco TAM 1/4 OFICIO - 10X15cm - 100 folhas**	100	Bloco
13	**Bloco rascunho tipo com pauta** e serrilhado Material celulose vegetal, tipo papel off-set,142x198mm, gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 unidades.	100	Unid.
14	**Bloco rascunho tipo sem pauta** Material celulose vegetal, tipo papel off-set,comprimento 210 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade folhas 50 un	100	Unid.
15	**Borracha branca** Com capa protetora: evita sujeira; Formulação de alta qualidade, livre de PVC; Cor: Branco; **Dimensões aprox: 4 x 3 x 1 cm**	50	Caixa
16	**Caderno capa dura** Brochura, formato: 202 x 147 mm, com 96 folhas, cor azul.	1000	Unid.
17	**Caixa arquivo morto** Polionda, gramatura: 500g/m², dimensões: 350x130x250mm (a x l x p) - cor azul, composição: polipropileno. Caixa com 5 Unidades	2000	Pct
18	**Caixa de Correspondência Tripla de Acrílico** Com haste móvel cor cristal, Tamanho Aproximado: 36x25 cm, Cor cristal.	100	Unid.
19	**Caixa de Correspondência de Acrílico Vertical**	100	Unid.
20	**Calculadora de mesa** 12 dígitos, display grande, pilha, inclinação do visor, formato 114 x 143 x 26 mm.	100	Unid.
21	**Caneta esferográfica** Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: azul**.	300	Caixa

22	**Caneta esferográfica** Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: vermelha.**	100	Caixa
23	**Caneta esferográfica** Ponta de aço 0.7mm a 1mm com esfera tungstênio, corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades, **cor: preta.**	200	Caixa
24	**Caneta hidrográfica com 12 cores** tinta: base de água, não tóxica, lavável.	50	Pct
25	**Caneta para quadro branco recarregável.** Caixa com 12 unidades. Cor: preta	10	Caixa
26	**Caneta para quadro branco recarregável.** Caixa com 12 unidades. Cor: azul	10	Caixa
27	**Caneta para quadro branco recarregável.** Caixa com 12 unidades. Cor: vermelha	10	Caixa
28	**Capa encadernação** Material pvc - cloreto de polivinila, tipo a4, formato 210 x297 mm, transmitância transparente, características adicionais térmica, contracapa preta, capacidade 200 fl	200	Unid.
29	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm azul	150	Unid.
30	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm branca	150	Unid.
31	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm marrom	150	Unid.
32	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm preta	150	Unid.
33	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm rosa	150	Unid.
34	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm roxa	150	Unid.

35	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm verde	150	Unid.
36	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm vermelha	150	Unid.
37	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm laranja	150	Unid.
38	**Clips niquelados nº 4/0** Diâmetro do arame: 13mm. largura clipes: 13mm. altura clipes: 40mm. caixa com 50 unidades.	300	Caixa
39	**Clips niquelados nº 6/0** 1,50x15x46 mm. Caixa com 50 unidades.	70	Caixa
40	**Clips niquelados nº 8/0.** Diâmetro do arame: 15mm. largura clipes: 19mm. altura clipes: 53mm. caixa com 50 unidades.	100	Caixa
41	**Cola branca escolar** Tubo de 90g.	100	Tubo
42	**Cola branca liquída 1 Kg**		Unid.
43	**Cola colorida 25g** Com 6 unidades.	30	Caixa
44	**Cola colorida 25g** Com glitter 6 cores	50	Caixa
45	**Cola colorida com glitter** Dourada, 35g	30	Unid.
46	**Cola colorida com glitter** Verde, 35g	30	Unid.
47	**Cola colorida com glitter** Vermelha, 35g	30	Unid.
48	**Cola colorida com glitter** Azul, 35g	30	Unid.
49	**Cola colorida com glitter** Madrepérola, 35g	30	Unid.

50	**Cola colorida com glitter** Prata, 35g	30	Unid.
51	**Cola de Silicone liquida 100g -** Material Acetato de polivinila, etanol e aditivo	50	Unid.
52	**Cola em bastão 20g** Não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	200	Caixa
53	**Cola tubo instantâneo multiuso 20g** Produto monocomponente e não requer mistura - É um adesivo multiuso.	50	Unid.
54	**Corretivo líquido** Não-tóxico, à base d'água, Caixa com 12 unidades. Cada unidade contém 18ml.	115	Unid.
55	**Elástico amarelo** nº. 18. Com 120 unidades.	600	Pct
56	**Envelope saco 240x340mm** 90g, pacote com 100 unidades, cor branco.	30	Pct
57	**Envelope saco A4 pardo.** Pacote com 50 unidades.	50	Pct
58	**Estilete retrátil** Lâmina em aço, largo, trava automática, lâmina de aço carbono 18 mm. caixa com 12 unidades.	30	Caixa
59	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Amarela) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo
60	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Azul) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo
61	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Laranja) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo

62	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Verde) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo
63	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Vermelho) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo
64	**Extrator de Grampo tipo Garra**	300	Unid.
65	**Extratos De Grampos** Feito Em Aço Formato Espátula	200	Unid.
66	**Fichário em PVC Cristal** Com 4 argolas, cor branca 25,5x31,5x4cm.	200	Unid.
67	**Fita adesiva transparente 18mmx50m**	500	Unid.
68	**Fita Crepe (24mm x 50m)**	100	Unid.
69	**Fita Crepe (48mm x 50m)**	100	Unid.
70	**Fita de empacotamento** Tipo "Durex" transparente 45mm x 50m	500	Unid.
71	**Aplicador para fita de empacotamento**	50	Unid.
72	**Fita tipo "Durex"** 12 mm x 30 m transparente	500	Unid.
73	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor dourada	50	Unid.
74	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor prata	50	Unid.
75	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preto	50	Unid.
76	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	50	Unid.
77	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	50	Unid.

78	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	50	Unid.
79	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor azul	50	Unid.
80	**Folha de EVA Medidas** 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor amarela	80	Unid.
81	**Folha de EVA Medidas** 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor azul claro	80	Unid.
82	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor bege	80	Unid.
83	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor branca	80	Unid.
84	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor laranja	80	Unid.
85	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor marrom	80	Unid.
86	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preta	80	Unid.
87	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor rosa	80	Unid.
88	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	80	Unid.
89	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde escuro	80	Unid.
90	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde limão	80	Unid.
91	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	80	Unid.
92	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	80	Unid.

93	**Folha de EVA Medidas: 40 x 60 cm.** Espessura: 1,6 mm. Cor azul escuro	80	Unid.
94	**Giz de cera estaca azul 12 unidades** Uso específico para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade; Traço macio; Uso profissional.	360	Unid.
95	**Grampeador de Mesa Profissional até 30 fls**	200	Unid.
96	**Grampeador Metal Profissional até 240 Folhas** Produzido em aço Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24; Base de 29 cm.	30	Unid.
97	**Grampeador** Estrutura metálica, super-resistente, cabo mais longo, para grampear até **100 folhas** de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 23/13, dimensões aproximadas: 18,5 x 28,7 x 7,6 cm (A x L x P).	30	Unid.
98	**Grampo 26/6**. Caixa com 5.000 grampos.	4.000	Caixa
99	**Grampo p/ grampeador nº 23/10** Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades.	200	Caixa
100	**Grampo p/ grampeador nº 23/8** Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades	200	Caixa
101	**Grampo para grampeador 23/13**. Caixa com 1.000 grampos.	1.000	Caixa
102	**Guilhotina cortador de papel A4 30CM** até 10 folhas com trava, e possui mesa com régua milimétrica. Sua lâmina em aço corta até 10 folhas de papel com precisão profissional.	10	Unid.
103	**Disco Rígido (HD) Externo Portátil Slim** **Capacidade: 500gb**	50	Unid.
104	**Lacre tipo de segurança para carrinho de parada**. Modelo: numerado e dentado. Material: polipropileno de alta densidade. Comprimento total no mínimo 150 mm. Embalagem pacote contendo 100 unidades	20	Pct

105	**Lápis de cor grande** 100% madeira reflorestada, certificada pelo fsc, caixa com 12 cores.	100	Caixa
106	**Lápis preto 2B** nº. 2, sextavado. Caixa com 72 unidades.	100	Caixa
107	**Livro Ata 75g/m2 (com 100 folhas)** 297mm x 210mm, folhas numeradas. capa na cor preta.	250	Unid.
108	**Livro Ata 75g/m2 (com 200 folhas) – 297mm x 210mm**, Folhas numeradas. capa na cor preta.	250	Unid.
109	**Livro para Medicamentos Controlados** Psicotrópicos de acordo com a Portaria 344/98. Possui termos de abertura e encerramento para registro nos órgãos competentes. 200 folhas numeradas. Papel off-set 70 gramas. Livro costurado. Capa dura preta. Tamanho aproximado 32x32.	50	Unid
110	**Livro protocolo correspondência ¼,** 100 folhas numeradas, capa em papelão revestido em papel off-set 120 g/m², plastificado, folhas internas em papel off-set 56 g/m², formato mínimo 153x216mm.	500	Unid.
111	**Máquina de calcular com 12 dígitos** Com bobina, similar aos modelos sharp el-1801v, elgin ma-5121 ou casio hr-100tm.	10	Unid.
112	**Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos.**	50	Unid.
113	**Molha-dedos** Material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha	100	Unid.
114	**Papel carbono, tamanho A4** cor azul, caixa com 100 folhas.	50	Caixa
115	**Papel crepom** Comum 48 cm x 2m laranja	100	Unid.
116	**Papel crepom** comum 48 cm x 2m preto	100	Unid.

117	**Papel crepom** comum 48 cm x 2m vermelho	100	Unid.
118	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor branco	100	Unid.
119	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor marrom	100	Unid.
120	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor rosa	100	Unid.
121	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor roxo	100	Unid.
122	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor verde	100	Unid.
123	**Papel crepom comum** 48 cmx2 m; Cor amarelo	100	Unid.
124	**Papel crepom comum** 48 cmx2 m; cor azul	100	Unid.
125	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Amarelo	40	Unid.
126	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Azul Claro	40	Unid.
127	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Branco	40	Unid.
128	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Laranja	40	Unid.
129	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Lilás	40	Unid.
130	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Marrom	40	Unid.
131	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Rosa	40	Unid.

132	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Roxo	40	Unid.
133	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Verde Bandeira	40	Unid.
134	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Verde Claro	40	Unid.
135	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Vermelho	40	Unid.
136	**Papel seda Papel de Seda 50X70 CM** Pacote C/ 100 Unidades; Cor azul escuro; Papel 20 G	40	Unid.
137	**Pasta c/ trilho plástico** sem abas, em polipropileno, transparente, formato: 235x350mm (fina). cor: azul.	500	Unid.
138	**Pasta de arquivo expansível** Com 13 bolsos organizador, A4, suporte de armazenamento, de papel para documentos para escritório.	100	Unid.
139	**Pasta envelope plástica transparente** Com fechamento vertical, vai e vem, formato: 260x370mm, cor: cristal.	500	Unid.
140	**Pasta jeca, registradora a/z** Lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos, formato: 345x285x75mm. cor: azul.	150	Unid.
141	**Pasta plástica fina** com abas de elástico.	1.000	Unid.
142	**Pasta plolionda, 2 cm** com elástico, A4 cor azul	200	Unid.
143	**Pasta sanfonada plástica** A4, transparente com 31 divisórias com elástico.	200	Unid.
144	**Pasta suspensa** cartão marmorizado, trilho de plástico, visor, haste, cabide, 240 x 360 mm, etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	200	Caixa

145	**Pen Drive** com capacidade armazenamento de 64gb, conectividade USB 2.0; Taxa de transmissão mínima: 10MB/s (leitura); Taxa de transmissão: 3MB/s (gravação)	100	Unid.
146	**Perfurador de mesa** para papel, corpo metálico, c/ capacidade para até 30 folhas, pinos perfuradores e molas em aço. medidas: 0,125x0,105x0,45mm;0,21kg.	100	Unid.
147	**Perfurador papel** material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70 fl, funcionamento manual	100	Unid
148	**Pilha alcalina AA** pequena, pacote com 2 unidades.	200	Pct
149	**Pilha alcalina AAA**	2.000	Unid.
150	**Pilha alcalina C** média, pacote com 2 unidades.	300	Pct
151	**Pilha alcalina D** grande, pacote com 2 unidades.	350	Pct
152	**Pincel atômico** preto - ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, sendo ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, o Pincel Atômico pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos. A ponta de feltro deste marcador permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Sua tinta é a base de álcool e pode ser recarregada com a tinta.	30	Unid.
153	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **cor azul.**	350	Unid.
154	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Amarelo**	300	Unid.
155	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Rosa.**	200	Unid.

156	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: verde.**	350	Unid.
157	**Pincel marcador de quadro branco** recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	100	Caixa
158	**Pincel para pintura** tamanho 0,5 cm.	30	Unid.
159	**Pincel para pintura** tamanho 0,7 cm.	30	Unid.
160	**Pincel para pintura** tamanho 1,5 cm.	30	Unid.
161	**Pincel para Pintura Chato N.2** Suave e resistente, cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	100	Unid.
162	**Pincel Redondo Número 10** Possui Filamento Pônei, Cabo Curto E Virola Em Alumínio. Ideal Para: Contorno, Filetes, Manchas. Indicado Para Tintas: Tintas À Base De Água. Técnicas: Aquarela E Guache.	100	Unid.
163	**Porta Lápis** Fabricado em poliestireno. - Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade.	50	Unid.
164	**Prancheta em poliestireno** tamanho ofício, cor fumê, com prendedor metálico.	300	Unid.
165	**Prancheta MDF** Com prendedor metálico; Tipo: Madeira; Tamanho: Ofício / A4; Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm; Espessura: 3mm	100	Unid.
166	**Produto de limpeza para quadro branco** frasco com 110 ml.	100	Frasco

167	**Quadro branco magnético** Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com inserção de chapa metálica sob a superfície branca, possibilitando além da escrita a fixação de imãs. espessura total de 17 mm. moldura arredondada em alumínio anodizado fosco, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. **medida: 0,90m x 1,20 cm.**	25	Unid.
168	**Quadro de aviso em cortiça** com moldura em MDF proveniente de madeira de reflorestamento e cantoneiras plásticas, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça. 90x60cm	18	Unid.
169	**Quadro planejamento mensal** Materiais: Moldura em alumínio Medidas: 90 x 60 cm (L x A); Superfície de secagem rápida; Cantoneiras com sistema de fixação invisível; Cantos arredondados.	10	Unid.
170	**Régua em poliestireno** 30 cm cor: cristal dimensões: 310 x 35 x 3 mm.	200	Unid.
171	**Saco plástico tamanho A4** 2 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.
172	**Saco plástico tamanho A4** 4 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.
173	**Tachas percevejos para quadro de cortiça - champagne** 100 unidades	100	Caixa
174	**Tesoura de ponta multi** Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável - Ponta Reta Medida da tesoura: 14x6cm.	100	Unid.
175	**Tesoura Escolar** Comprimento: 130mm; Escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	100	Unid.
176	**Tinta acrílica brilhante 37ml - amarelo ouro** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não tóxica.	60	Unid

177	**Tinta acrílica brilhante 37ml - azul** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid
178	**Tinta acrílica brilhante 37ml - branca** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid
179	**Tinta acrílica brilhante 37ml - laranja** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid
180	**Tinta acrílica brilhante 37ml - marrom** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não toxica.	60	Unid
181	**Tinta acrílica brilhante 37ml - preta** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não tóxica.	60	Unid.
182	**Tinta acrílica brilhante 37ml - rosa** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não tóxica.	60	Unid.
183	**Tinta acrílica brilhante 37ml - roxa** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid.

184	**Tinta acrílica brilhante 37ml - verde bandeira** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid.
185	**Tinta acrílica brilhante 37ml - vermelho**. Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid.
186	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml** Cor: Azul	100	Unid.
187	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml** Cor: Vermelho	100	Unid.
188	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml** Cor: Preto	100	Unid.
189	**Tinta para Marcador de Quadro Branco** cor azul, 20ml.	50	Unid.
190	**Tinta para Marcador de Quadro Branco** cor preta, 20ml.	50	Unid.
191	**Tinta para Marcador de Quadro Branco** cor vermelha, 20ml.	50	Unid.
192	**Tinta Tempera guache** 250 ml amarelo	30	Unid.
193	**Tinta Tempera guache** 250 ml azul claro	30	Unid.
194	**Tinta Tempera guache** 250 ml azul escuro	30	Unid.
195	**Tinta Tempera guache** 250 ml bege	30	Unid.
196	**Tinta Tempera guache** 250 ml branca	30	Unid.

197	**Tinta Tempera guache** 250 ml cinza	30	Unid.
198	**Tinta Tempera guache** 250 ml laranja	30	Unid.
199	**Tinta Tempera guache** 250 ml lilás	30	Unid.
200	**Tinta Tempera guache** 250 ml marrom	30	Unid.
201	**Tinta Tempera guache** 250 ml preta	30	Unid.
202	**Tinta Tempera guache** 250 ml rosa	30	Unid.
203	**Tinta Tempera guache 250 ml** verde claro	30	Unid.
204	**Tinta Tempera guache 250 ml** verde escuro	30	Unid.
205	**Tinta Tempera guache 250 ml** vermelho	30	Unid.
206	**Porta Durex Grande - até 50mm** Suporta para fita adesiva	50	Unid.
207	**Porta Durex Pequeno** Suporta para fita adesiva	50	Unid.
208	**Caderno de Espiral Pautado - Capa Preta**	50	Unid.
209	**Agenda Espiral - Capa Dura com elástico.** Marcação das datas, dias da semana, calendário total.	50	Unid.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 14.133/21, art. 6º, XIII, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.

5. HABILITAÇÃO

a. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. SICAF;

ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

iv. Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

v. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

vi. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

vii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

i. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
ii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
iii. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.

iv. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

v. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

vi. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

    1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

vii. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7. Habilitação Jurídica

i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

iv. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
c. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. Qualificação Técnica

i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ii. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

iii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

    1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

iv. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

v. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

vi. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

vii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

viii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ix. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

x. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a. O prazo de entrega será de após a emissão de Ordem de Serviço emitida por esta secretaria conforme suas demandas internas.

b. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

c. O fornecimento do objeto será entregue de modo parcelado, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

d. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 17, §3º c/c Art. 59, V c/c Art. 140, II, a; da Lei nº 14.133/21, na seguinte forma:

i. Abertura das embalagens;
ii. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

e. O Local de entrega do bem: Centro Municipal de Especialidades de Engenheiro Pedreira – Av. Tancredo Neves, s/n – Mucajá – Engenheiro Pedreira – Japeri/RJ – CEP: 26.410-050. Setor de Almoxarifado

7. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

c. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

e. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

f. Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências da SEMUS, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

h. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

i. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas da Secretaria de Saúde na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

j. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.

k. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

h. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do II, d, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

n. Prestar o serviço, objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

o. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

p. Sempre que se tratar de prestação de serviço em que envolver a atuação de terceiros, caberá à Contratada sua identificação, bem como, todo e qualquer custo com transporte, alimentação, taxas, impostos e encargos;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

b. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu represente, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

c. A fiscalização será exercida no interesse da Administração. Porém, não se exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

d. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREGA

a. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, após a retirada de empenho.

b. A prestação de serviços em voga, dar-se-á de maneira integral, em atenção às demandas administrativas desta Municipalidade.

c. Caberá à empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo necessário, para o cumprimento integral do objeto, tanto quando se tratar de prestação de serviço, ou fornecimento de bens.

d. Todos os materiais e os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

e. Caberá à contratada os encargos com transporte, referente aos itens contratados.

11. DA SUSTENTABILIDADE

a. Ao adquirir os materiais, há vários critérios de sustentabilidade que podem ser considerados. Entre eles:
   i. Materiais sustentáveis – possuem menor impacto ambiental
   ii. Processo de Fabricação Sustentáveis
   iii. Política de gestão de resíduos eficaz
   iv. Embalagem sustentável - embalagens mínimas e feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

b. Tal medida encontra embasamento jurídico nos termos do Art. 11, IV da Lei Federal n° 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

a. A contratada juntará todas as documentações necessárias à abertura do processo de pagamento e dará entrada no Protocolo Geral Municipal no endereço – Estrada Ari Schiavo 994, Santa Inês – Japeri/RJ – CEP: 26445-325 através do seu representante, sendo sua obrigação e responsabilidade a abertura e acompanhamento do processo de pagamento. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo no processo aberto;

b. O pagamento será creditado em conta corrente no decorrer do prazo de 30 (trinta) dias A CONTAR DA ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO PELA EMPRESA e será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura acompanhada das seguintes documentações:

   i. Ofício de requerimento emitido pela empresa em papel timbrado e assinado, com dados bancários;
   ii. Empenho Assinado
   iii. Contrato Social da Empresa ou Última Alteração Contratual
   iv. Cerificado de Regularidade do FGTS – CR
   v. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União
   vi. Certidão negativa de débitos trabalhistas

vii. Certidão negativa de débitos municipais
viii. Contrato realizado com a Prefeitura ou cópia da ata de registro de preço ou cópia da homologação no caso de aquisição (dispensa).
ix. Nota Fiscal assinada pelo funcionário que recebeu o produto.

c. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI– CNPJ nº. 11.294.684/0001-06 – Rua Apucarana,5, Parque Mucajá Japeri - RJ, 26420-380

d. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros; para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

e. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

f. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

g. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

h. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha	Recurso
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.16 – Material de Expediente	RP	15	PRÓPRIO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	RP	18	PRÓPRIO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	Royalties	19	PRÓPRIO
03.16.01.10.301.0146.2517	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	PNAISP	73	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0147.2518	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	DANT	79	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.16 – Material de Expediente	APS	87	FEDERAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	APS	91	FEDERAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	APS	92	ESTADUAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.16 – Material de Expediente	MAC	108	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	MAC	111	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	MAC	112	ESTADUAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	SAMU	138	FEDERAL
03.16.01.10.302.0141.2306	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	SAMU	139	ESTADUAL
03.16.01.10.303.0142.2314	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	CAPS	166	FEDERAL
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	VISA	181	FEDERAL
03.16.01.10.305.0151.2522	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	VISA	182	ESTADUAL
03.16.01.10.305.0152.2523	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	IST	192	FEDERAL
03.16.01.10.305.0152.2523	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	IST	193	ESTADUAL

14. VALOR ESTIMADO

a. O custo estimado total do objeto será apurado pela Divisão de Compras desta SEMUS/PMJ.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei 14.133/2021:

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*
>
> *Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

a. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Unitário. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

b. Os itens devem ser NOVOS E ORIGINAIS, podendo a Administração Pública solicitar documentação complementar como forma de veracidade da originalidade do produto.

c. O produto será reprovado se:

i. Não atender as especificações contidas na descrição do item;
ii. Não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
iii. For composto de material divergente do especificado.
iv. For inservível para a finalidade a que se propõe.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

b. Inclusive, consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

c. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

d. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

e. A empresa deverá fornecer atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

Japeri, 12 de agosto de 2024

_____

BRUNO FARIAS PRUDÊNCIO

DIRETOR DE ALMOXARIFADO

93192-01

ACOLHO,
ROBERTO PONTES
SECRETÁRIO DE SAÚDE – 93344-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX, 14.133/21

1º INTRODUÇÃO

I. Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

III. Fundamentação: Art. 6º, XX c/c Art. 18º §1º da lei 14.133/21

2º FINALIDADE

I. **Estudo Técnico Preliminar com finalidade de Contratação de Empresas Para Fornecimento de Material de Expediente – Ata de Registro de Preço**

3º DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

I. A futura contratação dá-se em razão do memorando explicando e descrevendo a necessidade do fornecimento de materiais de expediente tendo em vista a expiração da Ata Registro de Preço nº 03/2023, pregão eletrônico 008/semus/2023.

II. Em face da imprescindível necessidade da aquisição desses insumos de escritório, por necessidade de abastecimento, torna-se necessário à sua licitação. Sendo assim, considera-se importante que a Secretaria de Saúde inicie um processo administrativo com vistas a aquisição destes itens primordiais. Há a indispensabilidade de adquirir os materiais tendo em vista serem necessidades de escritório para operacionalização desta semus.

III. A compra de itens de expediente é justificada por uma série de razões importantes:

Apoio às Atividades Administrativas:

1) **Documentação e Registro:** Materiais como papel, canetas, pastas e arquivos são essenciais para a criação, armazenamento e organização de documentos importantes, incluindo relatórios, registros médicos, correspondências e formulários.
2) **Comunicação Interna e Externa:** Equipamentos como impressoras, telefones, e computadores, junto com materiais como papel para impressão, envelopes e etiquetas, são necessários para a comunicação eficiente dentro da Secretaria e com outras entidades.

Eficiência Operacional

3) **Organização:** Materiais de escritório ajudam a manter um ambiente de trabalho organizado, o que é fundamental para a produtividade. Isso inclui itens como estantes, gaveteiros, quadros de aviso, e grampeadores.
4) **Facilidade no Trabalho Diário:** A disponibilidade de materiais básicos como clipes, tesouras, fitas adesivas, e calculadoras facilita as tarefas diárias, permitindo que os funcionários realizem seu trabalho de forma mais rápida e eficiente.

Suporte ao Atendimento ao Público

5) **Recepção e Triagem:** Materiais de escritório são usados nas áreas de recepção para gerenciar o fluxo de pacientes, agendamentos, e para fornecer informações impressas quando necessário.
6) **Formulários e Questionários:** Materiais impressos como formulários e questionários são usados para coletar informações dos pacientes e melhorar a qualidade do atendimento.

Gestão e Controle

7) **Monitoramento e Avaliação:** Materiais de escritório são essenciais para o monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela Secretaria. Isso inclui a compilação de dados, geração de relatórios e análise de desempenho.
8) **Controle de Estoque:** Documentação e ferramentas de controle são necessárias para gerenciar o estoque de materiais médicos, medicamentos e outros suprimentos, garantindo que nunca faltem recursos essenciais.

Conformidade Legal e Regulamentar

9) **Registros e Relatórios Obrigatórios:** Muitas atividades da Secretaria envolvem o cumprimento de requisitos legais e regulamentares, que demandam a manutenção de registros precisos e atualizados.

10) **Auditorias e Inspeções:** Materiais de escritório são necessários para preparar e manter a documentação que será revisada em auditorias e inspeções, assegurando a conformidade com as normas de saúde pública.

Comprar materiais de escritório é, portanto, uma necessidade fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa operar de forma eficiente, organizada e conforme os padrões exigidos, proporcionando um serviço de qualidade à população.

IV. Em suma, a compra de material de expediente é essencial para garantir a prestação dos serviços no município, sendo eficaz a aquisição esses materiais. Desempenha-se um papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar das pessoas.

V. Através da licitação, é possível estabelecer contratos com fornecedores confiáveis, garantindo um fornecimento regular e contínuo dos materiais.

VI. Outra medida justificada é a garantia do fornecimento contínuo, a realização de licitações periódicas e bem ajustadas permite a garantia do fornecimento contínuo para a Secretaria, evitando o desabastecimento e assegurando o acesso da população. A adoção do **Sistema De Registro De Preço** justifica-se pela forma de aquisição dos materiais, que tem previsão de entrega parcelada, pois o consumo pode sofrer alterações.

VII. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para contratar o fornecimento destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. O processo licitatório possui o escopo de propiciar uma melhor contratação. Sendo uma contratação eficaz e eficiente, justificando sua aquisição.

4º REQUISIÇÃO DA DEMANDA

I. A Requisição da presente Demanda com foi solicitada tendo em vista o final da ata. O Senhor Secretário de Saúde, Roberto Pontes (mat. 93344-01), **autoriza** o presente Processo Administrativo.

5º LEVANTAMENTO DE MERCADO

I. É o mercado que irá apontar qual o melhor caminho para solucionar sua demanda, sob os aspectos técnico e econômico. Para tanto, é imprescindível que a Administração compreenda bem sua demanda para que o levantamento seja o mais produtivo possível.

II. Com efeito, o Poder Público deve se colocar em curso para apurar qual objeto será capaz de suprir suas necessidades em qualidade, custo, tempo e operacionalização, tudo em face da eficiência da máquina administrativa. Assim, o levantamento de mercado deve buscar o máximo de informações acerca do objeto para apreender tudo que o envolve.

III. As opções seriam:

1) Processo administrativo de aquisição para cada item: impossibilidade desta medida, tendo em vista o fracionamento, hipótese vedada pela lei 14.133/21.

2) Contratação de Empresas para fornecimento dos itens: hipótese viável pela observância aos procedimentos licitatórios legais, datas de realização das entregas, ata de registro de preço e solicitação conforme demanda.

3) Inércia na compra de insumos: causando problemas de operacionalização desta SEMUS.

IV. Após avaliação dos mandamentos, concluiu-se pela solução supostamente apta a atender às demandas desta Administração, conforme abaixo:

1) Fornecimento dos Referidos Itens de Expediente

V. Cabe ressaltar que existem diversas empresas que atuam nesse ramo e podem oferecer todos os serviços de fornecimento. As soluções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar são aquelas que mais se aproximaram do atendimento pleno das necessidades apontadas.

6º DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

I. Realizar a contratação dos itens com vistas a manter os níveis de atendimentos nas unidades básicas de saúde.

II. Em resumo, a escolha deste fornecimento, torna-se primordial para o bom funcionamento da SEMUS.

7º REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação

I. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

1. No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62, V, e seguintes da Lei de Licitações 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto na Lei de Licitações. O pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalicias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

Requisitos Obrigacionais

1) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais fornecidos e prazo de garantia;
2) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
3) Apor no produto os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.2.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.
5) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
6) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;
9) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Do requisito do Contratante:

1) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
2) Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
5) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II. O serviço de fornecimento dos produtos de escritório será prestado por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no presente instrumento e no futuro Termo de Referência. Entender-se-á, portanto, que a contratação nos termos previstos atenderá aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que tange às exigências.

III. O conjunto de produtos descritos neste documento será amplamente prestado por empresas do ramo, o que afastará a restrição da competitividade e possibilitará a participação de um maior número de empresas interessadas, obtendo-se, assim, propostas mais vantajosas.

8º ESTIMATIVAS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**
1	**Alfinete Colorido p/ Mapas n° 1** Caixa com 50 unidades.	60	Caixa
2	**Almofada para Carimbo nº 03** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR AZUL.	50	Unid.
3	**Almofada para Carimbo nº 03** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR PRETA.	50	Unid.
4	**Almofada para Carimbo nº 03** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR VERMELHA.	50	Unid.
5	**Apagador de Feltro** Magnético, para quadro branco.	30	Unid.
6	**Apontador com Depósito**. Caixa com 24 unidades.	25	Caixa
7	**Bailarina Reforçada** Grampo encadernador, tipo trilho, plástico estendido branco, macho-fêmea. 80mm. Pacote c/ 50 unidades.	400	Pct
8	**Barbante Algodão** Quantidade de fios 8,300 metros, acabamento superficial cru.	20	Rolo

9	**Bateria de Lithium** Capacidade Nominal: 3V - Material: Lithium - Contém: 5 Baterias cada cartela Dimensões: 3.2x20.0 mm	100	Unid.
10	**Bloco de Recado - marca página - tipo post-it**	1000	Unid.
11	**Bloco de recado liso autoadesivo removível** Reposicionável, cubo neon com 400 folhas coloridas. Dimensão: 47,6 x 47,6 mm cor: rosa, branco, verde e azul.	200	Cubo
12	**Bloco TAM 1/4 OFICIO - 10X15cm - 100 folhas**	100	Bloco
13	**Bloco rascunho tipo com pauta** e serrilhado Material celulose vegetal, tipo papel off-set,142x198mm, gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 unidades.	100	Unid.
14	**Bloco rascunho tipo sem pauta** Material celulose vegetal, tipo papel off-set,comprimento 210 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade folhas 50 un	100	Unid.
15	**Borracha branca** Com capa protetora: evita sujeira; Formulação de alta qualidade, livre de PVC; Cor: Branco; **Dimensões aprox: 4 x 3 x 1 cm**	50	Caixa
16	**Caderno capa dura** Brochura, formato: 202 x 147 mm, com 96 folhas, cor azul.	1000	Unid.
17	**Caixa arquivo morto** Polionda, gramatura: 500g/m², dimensões: 350x130x250mm (a x l x p) - cor azul, composição: polipropileno. Caixa com 5 Unidades	2000	Pct
18	**Caixa de Correspondência Tripla de Acrílico** Com haste móvel cor cristal, Tamanho Aproximado: 36x25 cm, Cor cristal.	100	Unid.
19	**Caixa de Correspondência de Acrílico Vertical**	100	Unid.
20	**Calculadora de mesa** 12 dígitos, display grande, pilha, inclinação do visor, formato 114 x 143 x 26 mm.	100	Unid.

21	**Caneta esferográfica** Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: azul**.	300	Caixa
22	**Caneta esferográfica** Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: vermelha.**	100	Caixa
23	**Caneta esferográfica** Ponta de aço 0.7mm a 1mm com esfera tungstênio, corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades, **cor: preta.**	200	Caixa
24	**Caneta hidrográfica com 12 cores** tinta: base de água, não tóxica, lavável.	50	Pct
25	**Caneta para quadro branco recarregável.** Caixa com 12 unidades. Cor: preta	10	Caixa
26	**Caneta para quadro branco recarregável.** Caixa com 12 unidades. Cor: azul	10	Caixa
27	**Caneta para quadro branco recarregável.** Caixa com 12 unidades. Cor: vermelha	10	Caixa
28	**Capa encadernação** Material pvc - cloreto de polivinila, tipo a4, formato 210 x297 mm, transmitância transparente, características adicionais térmica, contracapa preta, capacidade 200 fl	200	Unid.
29	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm azul	150	Unid.
30	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm branca	150	Unid.
31	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm marrom	150	Unid.
32	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm preta	150	Unid.
33	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm rosa	150	Unid.

34	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm roxa	150	Unid.
35	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm verde	150	Unid.
36	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm vermelha	150	Unid.
37	**Cartolina 150 g** 50 x 66 cm laranja	150	Unid.
38	**Clips niquelados nº 4/0** Diâmetro do arame: 13mm. largura clipes: 13mm. altura clipes: 40mm. caixa com 50 unidades.	300	Caixa
39	**Clips niquelados nº 6/0** 1,50x15x46 mm. Caixa com 50 unidades.	70	Caixa
40	**Clips niquelados nº 8/0.** Diâmetro do arame: 15mm. largura clipes: 19mm. altura clipes: 53mm. caixa com 50 unidades.	100	Caixa
41	**Cola branca escolar** Tubo de 90g.	100	Tubo
42	**Cola branca liquída 1 Kg**		Unid.
43	**Cola colorida 25g** Com 6 unidades.	30	Caixa
44	**Cola colorida 25g** Com glitter 6 cores	50	Caixa
45	**Cola colorida com glitter** Dourada, 35g	30	Unid.
46	**Cola colorida com glitter** Verde, 35g	30	Unid.
47	**Cola colorida com glitter** Vermelha, 35g	30	Unid.
48	**Cola colorida com glitter** Azul, 35g	30	Unid.

49	**Cola colorida com glitter** Madrepérola, 35g	30	Unid.
50	**Cola colorida com glitter** Prata, 35g	30	Unid.
51	**Cola de Silicone liquida 100g -** Material Acetato de polivinila, etanol e aditivo	50	Unid.
52	**Cola em bastão 20g** Não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	200	Caixa
53	**Cola tubo instantâneo multiuso 20g** Produto monocomponente e não requer mistura - É um adesivo multiuso.	50	Unid.
54	**Corretivo líquido** Não-tóxico, à base d'água, Caixa com 12 unidades. Cada unidade contém 18ml.	115	Unid.
55	**Elástico amarelo** nº. 18. Com 120 unidades.	600	Pct
56	**Envelope saco 240x340mm** 90g, pacote com 100 unidades, cor branco.	30	Pct
57	**Envelope saco A4 pardo.** Pacote com 50 unidades.	50	Pct
58	**Estilete retrátil** Lâmina em aço, largo, trava automática, lâmina de aço carbono 18 mm. caixa com 12 unidades.	30	Caixa
59	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Amarela) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo
60	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Azul) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo
61	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Laranja) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo

62	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Verde) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo
63	**Etiqueta auto adesiva de controle** Aproximadamente 30mm (cor Vermelho) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo
64	**Extrator de Grampo tipo Garra**	300	Unid.
65	**Extratos De Grampos** Feito Em Aço Formato Espátula	200	Unid.
66	**Fichário em PVC Cristal** Com 4 argolas, cor branca 25,5x31,5x4cm.	200	Unid.
67	**Fita adesiva transparente 18mmx50m**	500	Unid.
68	**Fita Crepe (24mm x 50m)**	100	Unid.
69	**Fita Crepe (48mm x 50m)**	100	Unid.
70	**Fita de empacotamento** Tipo "Durex" transparente 45mm x 50m	500	Unid.
71	**Aplicador para fita de empacotamento**	50	Unid.
72	**Fita tipo "Durex"** 12 mm x 30 m transparente	500	Unid.
73	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor dourada	50	Unid.
74	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor prata	50	Unid.
75	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preto	50	Unid.
76	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	50	Unid.
77	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	50	Unid.
78	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	50	Unid.

79	**Folha de EVA com glitter** Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor azul	50	Unid.
80	**Folha de EVA Medidas** 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor amarela	80	Unid.
81	**Folha de EVA Medidas** 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor azul claro	80	Unid.
82	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor bege	80	Unid.
83	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor branca	80	Unid.
84	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor laranja	80	Unid.
85	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor marrom	80	Unid.
86	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preta	80	Unid.
87	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor rosa	80	Unid.
88	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	80	Unid.
89	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde escuro	80	Unid.
90	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde limão	80	Unid.
91	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	80	Unid.
92	**Folha de EVA Medidas**: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	80	Unid.
93	**Folha de EVA Medidas: 40 x 60 cm.** Espessura: 1,6 mm. Cor azul escuro	80	Unid.

94	**Giz de cera estaca azul 12 unidades** Uso específico para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade; Traço macio; Uso profissional.	360	Unid.
95	**Grampeador de Mesa Profissional até 30 fls**	200	Unid.
96	**Grampeador Metal Profissional até 240 Folhas** Produzido em aço Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24; Base de 29 cm.	30	Unid.
97	**Grampeador** Estrutura metálica, super-resistente, cabo mais longo, para grampear até **100 folhas** de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 23/13, dimensões aproximadas: 18,5 x 28,7 x 7,6 cm (A x L x P).	30	Unid.
98	**Grampo 26/6**. Caixa com 5.000 grampos.	4.000	Caixa
99	**Grampo p/ grampeador nº 23/10** Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades.	200	Caixa
100	**Grampo p/ grampeador nº 23/8** Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades	200	Caixa
101	**Grampo para grampeador 23/13**. Caixa com 1.000 grampos.	1.000	Caixa
102	**Guilhotina cortador de papel A4 30CM** até 10 folhas com trava, e possui mesa com régua milimétrica. Sua lâmina em aço corta até 10 folhas de papel com precisão profissional.	10	Unid.
103	**Disco Rígido (HD) Externo Portátil Slim** **Capacidade: 500gb**	50	Unid.
104	**Lacre tipo de segurança para carrinho de parada**. Modelo: numerado e dentado. Material: polipropileno de alta densidade. Comprimento total no mínimo 150 mm. Embalagem pacote contendo 100 unidades	20	Pct
105	**Lápis de cor grande** 100% madeira reflorestada, certificada pelo fsc, caixa com 12 cores.	100	Caixa

106	**Lápis preto 2B** nº. 2, sextavado. Caixa com 72 unidades.	100	Caixa
107	**Livro Ata 75g/m2 (com 100 folhas)** 297mm x 210mm, folhas numeradas. capa na cor preta.	250	Unid.
108	**Livro Ata 75g/m2 (com 200 folhas) – 297mm x 210mm**, Folhas numeradas. capa na cor preta.	250	Unid.
109	**Livro para Medicamentos Controlados** Psicotrópicos de acordo com a Portaria 344/98. Possui termos de abertura e encerramento para registro nos órgãos competentes. 200 folhas numeradas. Papel off-set 70 gramas. Livro costurado. Capa dura preta. Tamanho aproximado 32x32.	50	Unid
110	**Livro protocolo correspondência ¼,** 100 folhas numeradas, capa em papelão revestido em papel off-set 120 g/m², plastificado, folhas internas em papel off-set 56 g/m², formato mínimo 153x216mm.	500	Unid.
111	**Máquina de calcular com 12 dígitos** Com bobina, similar aos modelos sharp el-1801v, elgin ma-5121 ou casio hr-100tm.	10	Unid.
112	**Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos.**	50	Unid.
113	**Molha-dedos** Material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha	100	Unid.
114	**Papel carbono, tamanho A4** cor azul, caixa com 100 folhas.	50	Caixa
115	**Papel crepom** Comum 48 cm x 2m laranja	100	Unid.
116	**Papel crepom** comum 48 cm x 2m preto	100	Unid.
117	**Papel crepom** comum 48 cm x 2m vermelho	100	Unid.
118	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor branco	100	Unid.

119	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor marrom	100	Unid.
120	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor rosa	100	Unid.
121	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor roxo	100	Unid.
122	**Papel crepom comum** 48 cm x 2 m; cor verde	100	Unid.
123	**Papel crepom comum** 48 cmx2 m; Cor amarelo	100	Unid.
124	**Papel crepom comum** 48 cmx2 m; cor azul	100	Unid.
125	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Amarelo	40	Unid.
126	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Azul Claro	40	Unid.
127	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Branco	40	Unid.
128	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Laranja	40	Unid.
129	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Lilás	40	Unid.
130	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Marrom	40	Unid.
131	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Rosa	40	Unid.
132	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Roxo	40	Unid.
133	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Verde Bandeira	40	Unid.

134	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Verde Claro	40	Unid.
135	**Papel de Seda 50X70 CM** Pacote c/ 100 Unidades, Papel 20 G Cor Vermelho	40	Unid.
136	**Papel seda Papel de Seda 50X70 CM** Pacote C/ 100 Unidades; Cor azul escuro; Papel 20 G	40	Unid.
137	**Pasta c/ trilho plástico** sem abas, em polipropileno, transparente, formato: 235x350mm (fina). cor: azul.	500	Unid.
138	**Pasta de arquivo expansível** Com 13 bolsos organizador, A4, suporte de armazenamento, de papel para documentos para escritório.	100	Unid.
139	**Pasta envelope plástica transparente** Com fechamento vertical, vai e vem, formato: 260x370mm, cor: cristal.	500	Unid.
140	**Pasta jeca, registradora a/z** Lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos, formato: 345x285x75mm. cor: azul.	150	Unid.
141	**Pasta plástica fina** com abas de elástico.	1.000	Unid.
142	**Pasta plolionda, 2 cm** com elástico, A4 cor azul	200	Unid.
143	**Pasta sanfonada plástica** A4, transparente com 31 divisórias com elástico.	200	Unid.
144	**Pasta suspensa** cartão marmorizado, trilho de plástico, visor, haste, cabide, 240 x 360 mm, etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	200	Caixa
145	**Pen Drive** com capacidade armazenamento de 64gb, conectividade USB 2.0; Taxa de transmissão mínima: 10MB/s (leitura); Taxa de transmissão: 3MB/s (gravação)	100	Unid.

146	**Perfurador de mesa** para papel, corpo metálico, c/ capacidade para até 30 folhas, pinos perfuradores e molas em aço. medidas: 0,125x0,105x0,45mm;0,21kg.	100	Unid.
147	**Perfurador papel** material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70 fl, funcionamento manual	100	Unid
148	**Pilha alcalina AA** pequena, pacote com 2 unidades.	200	Pct
149	**Pilha alcalina AAA**	2.000	Unid.
150	**Pilha alcalina C** média, pacote com 2 unidades.	300	Pct
151	**Pilha alcalina D** grande, pacote com 2 unidades.	350	Pct
152	**Pincel atômico** preto - ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, sendo ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, o Pincel Atômico pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos. A ponta de feltro deste marcador permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Sua tinta é a base de álcool e pode ser recarregada com a tinta.	30	Unid.
153	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **cor azul.**	350	Unid.
154	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Amarelo**	300	Unid.
155	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Rosa.**	200	Unid.
156	**Pincel marca texto.** Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: verde.**	350	Unid.
157	**Pincel marcador de quadro branco** recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	100	Caixa

158	**Pincel para pintura** tamanho 0,5 cm.	30	Unid.
159	**Pincel para pintura** tamanho 0,7 cm.	30	Unid.
160	**Pincel para pintura** tamanho 1,5 cm.	30	Unid.
161	**Pincel para Pintura Chato N.2** Suave e resistente, cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	100	Unid.
162	**Pincel Redondo Número 10** Possui Filamento Pônei, Cabo Curto E Virola Em Alumínio. Ideal Para: Contorno, Filetes, Manchas. Indicado Para Tintas: Tintas À Base De Água. Técnicas: Aquarela E Guache.	100	Unid.
163	**Porta Lápis** Fabricado em poliestireno. - Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade.	50	Unid.
164	**Prancheta em poliestireno** tamanho ofício, cor fumê, com prendedor metálico.	300	Unid.
165	**Prancheta MDF** Com prendedor metálico; Tipo: Madeira; Tamanho: Ofício / A4; Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm; Espessura: 3mm	100	Unid.
166	**Produto de limpeza para quadro branco** frasco com 110 ml.	100	Frasco
167	**Quadro branco magnético** Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com inserção de chapa metálica sob a superfície branca, possibilitando além da escrita a fixação de imãs. espessura total de 17 mm. moldura arredondada em alumínio anodizado fosco, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. **medida: 0,90m x 1,20 cm.**	25	Unid.

168	**Quadro de aviso em cortiça** com moldura em MDF proveniente de madeira de reflorestamento e cantoneiras plásticas, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça. 90x60cm	18	Unid.
169	**Quadro planejamento mensal** Materiais: Moldura em alumínio Medidas: 90 x 60 cm (L x A); Superfície de secagem rápida; Cantoneiras com sistema de fixação invisível; Cantos arredondados.	10	Unid.
170	**Régua em poliestireno** 30 cm cor: cristal dimensões: 310 x 35 x 3 mm.	200	Unid.
171	**Saco plástico tamanho A4** 2 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.
172	**Saco plástico tamanho A4** 4 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.
173	**Tachas percevejos para quadro de cortiça - champagne** 100 unidades	100	Caixa
174	**Tesoura de ponta multi** Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável - Ponta Reta Medida da tesoura: 14x6cm.	100	Unid.
175	**Tesoura Escolar** Comprimento: 130mm; Escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	100	Unid.
176	**Tinta acrílica brilhante 37ml - amarelo ouro** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não tóxica.	60	Unid
177	**Tinta acrílica brilhante 37ml - azul** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid

178	**Tinta acrílica brilhante 37ml - branca** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid
179	**Tinta acrílica brilhante 37ml - laranja** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid
180	**Tinta acrílica brilhante 37ml - marrom** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não toxica.	60	Unid
181	**Tinta acrílica brilhante 37ml - preta** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não tóxica.	60	Unid.
182	**Tinta acrílica brilhante 37ml - rosa** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não tóxica.	60	Unid.
183	**Tinta acrílica brilhante 37ml - roxa** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid.
184	**Tinta acrílica brilhante 37ml - verde bandeira** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid.
185	**Tinta acrílica brilhante 37ml - vermelho**. Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; não toxica.	60	Unid.

186	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml** Cor: Azul	100	Unid.
187	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml** Cor: Vermelho	100	Unid.
188	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml** Cor: Preto	100	Unid.
189	**Tinta para Marcador de Quadro Branco** cor azul, 20ml.	50	Unid.
190	**Tinta para Marcador de Quadro Branco** cor preta, 20ml.	50	Unid.
191	**Tinta para Marcador de Quadro Branco** cor vermelha, 20ml.	50	Unid.
192	**Tinta Tempera guache** 250 ml amarelo	30	Unid.
193	**Tinta Tempera guache** 250 ml azul claro	30	Unid.
194	**Tinta Tempera guache** 250 ml azul escuro	30	Unid.
195	**Tinta Tempera guache** 250 ml bege	30	Unid.
196	**Tinta Tempera guache** 250 ml branca	30	Unid.
197	**Tinta Tempera guache** 250 ml cinza	30	Unid.
198	**Tinta Tempera guache** 250 ml laranja	30	Unid.
199	**Tinta Tempera guache** 250 ml lilás	30	Unid.
200	**Tinta Tempera guache** 250 ml marrom	30	Unid.
201	**Tinta Tempera guache** 250 ml preta	30	Unid.

202	**Tinta Tempera guache** 250 ml rosa	30	Unid.
203	**Tinta Tempera guache 250 ml** verde claro	30	Unid.
204	**Tinta Tempera guache 250 ml** verde escuro	30	Unid.
205	**Tinta Tempera guache 250 ml** vermelho	30	Unid.
206	**Porta Durex Grande - até 50mm** Suporta para fita adesiva	50	Unid.
207	**Porta Durex Pequeno** Suporta para fita adesiva	50	Unid.
208	**Caderno de Espiral Pautado - Capa Preta**	50	Unid.
209	**Agenda Espiral - Capa Dura com elástico.** Marcação das datas, dias da semana, calendário total.	50	Unid.

9º ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇOS REFERENCIAIS

I. O valor estimado da contratação consta a seguir e foi baseado em sites especializados de empresas em domínios eletrônicos, segundo o que doutrina a *IN 65/2021, ART. 5º, III*. Salienta-se que, compete à **Divisão de Compras** a elaboração pormenorizada de pesquisa ampla de mercado e observando o que preconiza o Art. 23, §1º da Lei Federal n°14.133/21.

II. O valor base será usado o da Homologação do pregão 008/semus/2023 – Processo 1319/2023 anexado ao Presente Instrumento.

10º JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

I. A presente contratação caracteriza-se pela divisão em itens. O parcelamento de uma licitação é a regra (S*úmula 247 TCU*), desde que não ocasione prejuízos relativos aos valores, execução do serviço, logística de entrega/uso entre outros fatores.

II. A licitação foi dividida em itens, pelo menor valor, com uma avaliação mais precisa e eficiente, além de permitir que as empresas sejam mais técnicas no assunto, aumentando a probabilidade de atender às necessidades específicas de cada objeto licitado.

III. Portanto, tem-se como solução, a licitação parcelada com objeto divisível fundamento em uma melhor entrega do serviço licitado, atendendo ao princípio-guia da Administração Pública, qual seja a **Supremacia do Interesse Público**.

11º CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

I. **Contratações Correlatas** – guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal –. **Interdependentes** – aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação –.

II. O objetivo deste tópico é avaliar se subsiste alguma das contratações elencadas acima, e, após consultar o planejamento desta Secretaria, **NÃO HÁ** contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida; sejam elas já realizadas ou futuramente pretendidas. (IN 40/2020).

12º ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

I. O alinhamento entre a contratação e o planejamento é um aspecto crucial em qualquer processo de licitação, pois garante a eficiência, transparência e o uso responsável dos recursos públicos. Essa prática assegura que os objetivos estabelecidos no planejamento sejam alcançados de maneira eficaz e que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível.

II. A Secretaria Municipal de Saúde investe grandes esforços para articular uma verdadeira transformação na rede de unidades de saúde do município, provendo serviços de qualidade para atender às especificidades de cada perfil de unidade de saúde de Japeri. Portanto, a preocupação com o abastecimento e a qualidade da cesta básica fornecida para os pacientes faz parte do planejamento de contratação desta Secretaria.

13º RESULTADOS PRETENDIDOS

I. O arcabouço técnico-jurídico apresentado neste Estudo elucida a viabilidade da contratação combinada com o resultado alcançado por ela com o menor dispêndio financeiro para a Secretaria de Saúde. Isto é, a aquisição dos itens de expediente trará diversos benefícios. Tais como:

- Garantia do fornecimento constante.
- Abastecimento contínuo dos materiais

II. Não obstante a economicidade, eficácia e efetividade apresentadas neste documento para a contratação, perfaz, ainda, a completa ausência de uma empresa que preste esse serviço atualmente. Não restando outra alternativa, senão a contratação.

14º CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Fornecer materiais adequada atende à sustentabilidade, pois promovem o desenvolvimento sustentável e garantem que os produtos adquiridos atendam a determinados padrões ambientais, sociais e econômicos.

II. A sustentabilidade na contratação de correlatos se refere à adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, social e econômico ao longo de todo o processo, desde a produção até o descarte dos materiais. Algumas das principais iniciativas de sustento

1) Produto sustentável
2) Embalagens Sustentáveis: Preferir produtos que tenham embalagens sustentáveis, embalagens recicláveis, biodegradáveis ou feitas com materiais de origem sustentável.

III. Portanto, a sustentabilidade na aquisição dos insumos envolve a adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental, promovem o uso racional, estabelecem práticas de logística reversa, incentivam a inovação e pesquisas sustentáveis, além de buscar cumprir certificações e regulamentações que promovam a sustentabilidade.

15º PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE AO ÓRGÃO

I. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

II. As futuras nomeações de fiscais de contratos e atestadores viabilizarão as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

16º VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

I. Esta Secretaria, na figura do Sr. Secretário de Saúde Dr. Roberto Pontes, declara viável a contratação em tela, com base nos elementos reunidos e apresentados neste estudo técnico preliminar.

II. A contratação deverá ser feita, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, com a existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

Japeri, 12 de agosto de 2024

Elaborado por:
Rafael da Silva Peixoto – Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação
93309-01

_____

Requisitado por:
Bruno Farias Prudêncio - Diretor de Almoxarifado
92210-01

_____

Autorizo,
Roberto Pontes
Secretário de Saúde – 93344-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/aaaa

(Processo Administrativo n.° xxx)

(Edital n.° xxx)

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Razão Social: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP
CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)
Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços
Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

FORNECEDORA:
Razão Social: RAZAO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)
Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços
Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

A entidade da Administração Pública Municipal de Japeri acima identificada, na qualidade de **Órgão Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços acima identificado, **RESOLVE** registrar os preços da **Fornecedora** indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços (**ARP**), de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital mencionado no preâmbulo desta ARP.

As partes sujeitam às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (descrever o objeto da licitação), especificado no Edital e no Termo de Referência Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta da **Fornecedora** são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo.

3.2. São órgãos participantes todas as Secretarias Municipais de Japeri, bem como as entidades da Administração Pública indireta, conforme quantitativos a seguir descritos:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública dos demais entes federados que não participaram do procedimento de IRP, nas formas e limites legais, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades não-participantes, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º do Decreto Federal n.º 11.462/2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 156, III ou IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Japeri , ... de ..... de 20.....

ÓRGÃO GERENCIADOR **FORNECEDOR**

Visto Procurador Geral do Município de Japeri

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDORA:
Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)
Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços
Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

FORNECEDORA:
Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)
Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços
Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

(adicionar tantos quadros quantos forem os fornecedores do cadastro de reserva)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/202X

(Processo Administrativo n.º___/202X)

(Edital n.º __/SEMUS/2023)

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI

CNPJ: 11.294.684/0001-06

Sede: Estrada Vereador Francisco Costa Filho,1993 Santa Inês- Japeri- RJ

Representante: ROBERTO PONTES

CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (descrever o objeto da contratação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (por extenso) anos (descrever a vigência do contrato) contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratado, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. Os Contratantes poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. (descrever a parcela)

4.1.1.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. (descrever a parcela)

4.1.2.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 202X, podendo ser devidamente analisado pela administração pública no caso de superveniência de um acontecimento imprevisível, desde que seja devidamente motivado e justificado o pedido.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, EMOP ou qualquer outro índice que venha a favorecer a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:

8.3.1. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

8.3.2. notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

8.3.3. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;

8.3.4. suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;

8.3.5. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;

8.3.6. exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;

8.3.7. analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

8.4. Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

8.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

8.6. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

8.7. Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.8. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021);

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.4. Multa:

11.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

11.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

11.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

11.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

11.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.5, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a

aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: _____

13.1.2. Fonte de Recursos: _____

13.1.3. Programa de Trabalho: _____

13.1.4. Elemento de Despesa: _____

13.1.5. Plano Interno: _____

13.1.6. Nota de Empenho:_____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica das entidades da administração indireta, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, V do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

18.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato ao Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato, especialmente quanto as cautelas para não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

19.5. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

19.6. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

19.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

19.9. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

19.10. Estipulam as partes que:

19.10.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a Licitação para contratação dos serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

19.10.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

19.10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri ,____ de_____ de 202X

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO IV
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6580/2024

LICITAÇÃO N.º ___/SEMUS/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: **E-MAIL:**
BANCO/AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA Nº:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Alfinete Colorido p/ Mapas n° 1 -** Caixa com 50 unidades.	60	Caixa			
2	**Almofada para Carimbo nº 03 -** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR AZUL.	50	Und.			
3	**Almofada para Carimbo nº 03 -** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR PRETA.	50	Und.			
4	**Almofada para Carimbo nº 03 -** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR VERMELHA.	50	Und.			
5	**Apagador de Feltro -** Magnético, para quadro branco.	30	Unid.			
6	**Apontador com Depósito -** Caixa com 24 unidades.	25	Caixa			
7	**Bailarina Reforçada -** Grampo encadernador, tipo trilho, plástico estendido branco, macho-fêmea. 80mm. Pacote c/ 50 unidades.	400	Pct			
8	**Barbante Algodão -** Quantidade de fios 8,300 metros, acabamento superficial cru.	20	Rolo			
9	**Bateria de Lithium** - Capacidade Nominal: 3V - Material: Lithium - Contém: 5 Baterias cada cartela Dimensões: 3.2x20.0 mm	100	Und.			
10	**Bloco de Recado - marca página - tipo post-it**	1000	UNID.			
11	**Bloco de recado liso autoadesivo removível -** Reposicionável, cubo neon com 400 folhas coloridas. Dimensão: 47,6 x 47,6 mm cor: rosa, branco, verde e azul.	200	Cubo			
12	**Bloco TAM 1/4 OFICIO - 10X15cm - 100 folhas**	100	Blocos			
13	**Bloco rascunho tipo com pauta** e serrilhado Material celulose vegetal, tipo papel off-set,142x198mm, gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 unidades.	100	Unid.			
14	**Bloco rascunho tipo sem pauta - M**aterial celulose vegetal, tipo papel off-set,comprimento 210 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade folhas 50 un	100	Unid.			
15	**Borracha branca** - Com capa protetora: evita sujeira; Formulação de alta qualidade, livre de PVC; Cor: Branco; **Dimensões aprox: 4 x 3 x 1 cm**	50	Caixa			
16	**Caderno capa dura -** Brochura, formato: 202 x 147 mm, com 96 folhas, cor azul.	1000	Unid.			
17	**Caixa arquivo morto -** Polionda, gramatura: 500g/m², dimensões: 350x130x250mm (a x l x p) - cor azul, composição: polipropileno. Caixa com 5 Unidades	2000	Pct			
18	**Caixa de Correspondência Tripla de Acrílico -** Com haste móvel cor	100	Und.			

	cristal, Tamanho Aproximado: 36x25 cm, Cor cristal.					
19	**Caixa de Correspondência de Acrílico Vertical**	100	Und.			
20	**Calculadora de mesa** - 12 dígitos, display grande, pilha, inclinação do visor, formato 114 x 143 x 26 mm.	100	Unid.			
21	**Caneta esferográfica** - Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: azul**.	300	Caixa			
22	**Caneta esferográfica** - Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: vermelha.**	100	Caixa			
23	**Caneta esferográfica -** Ponta de aço 0.7mm a 1mm com esfera tungstênio, corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades, **cor: preta.**	200	Caixa			
24	**Caneta hidrográfica com 12 cores** - tinta: base de água, não tóxica, lavável.	50	Pct			
25	**Caneta para quadro branco recarregável. - C**aixa com 12 unidades. Cor: preta	10	Caixa			
26	**Caneta para quadro branco recarregável. -** Caixa com 12 unidades. Cor: azul	10	Caixa			
27	**Caneta para quadro branco recarregável. -** Caixa com 12 unidades. Cor: vermelha	10	Caixa			
28	**Capa encadernação -** Material pvc - cloreto de polivinila, tipo a4, formato 210 x297 mm, transmitância transparente, características adicionais térmica, contracapa preta, capacidade 200 fl	200	Und			
29	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm azul	280	Unid.			
30	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm branca	280	Unid.			
31	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm marrom	280	Unid.			
32	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm preta	280	Unid.			
33	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm rosa	280	Unid.			
34	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm roxa	280	Unid.			
35	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm verde	280	Unid.			
36	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm vermelha	280	Unid.			
37	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm laranja	280	Unid.			
38	**Clips niquelados nº 4/0** - Diâmetro do arame: 13mm. largura clipes: 13mm. altura clipes: 40mm. caixa com 50 unidades.	300	Caixa			
39	**Clips niquelados nº 6/0 -** 1,50x15x46 mm. Caixa com 50 unidades.	70	Caixa			
40	**Clips niquelados nº 8/0. -** Diâmetro do arame: 15mm. largura clipes: 19mm. altura clipes: 53mm. caixa com 50 unidades.	100	Caixa			
41	**Cola branca escolar - T**ubo de 90g.	300	Tubo			
42	**Cola branca liquída 1 Kg**	20	Unid.			
43	**Cola colorida 25g -** Com 6 unidades.	100	Caixa			
44	**Cola colorida 25g -** Com glitter 6 cores	200	Caixa			
45	**Cola colorida com glitter -** Dourada, 35g	100	Unid.			
46	**Cola colorida com glitter -** Verde, 35g	100	Unid.			
47	**Cola colorida com glitter -** Vermelha, 35g	100	Unid.			
48	**Cola colorida com glitter -** Azul, 35g	100	Unid.			
49	**Cola colorida com glitter -** Madrepérola, 35g	100	Unid.			
50	**Cola colorida com glitter -** Prata, 35g	100	Unid.			
51	**Cola de Silicone liquida 100g** - - Material Acetato de polivinila, etanol e aditivo	50	Unid.			
52	**Cola em bastão 20g -** Não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	200	Caixa			
53	**Cola tubo instantâneo multiuso 20g -** Produto monocomponente e não requer mistura - É um adesivo multiuso.	50	Unid.			
54	**Corretivo líquido** - Não-tóxico, à base d'água, Caixa com 12 unidades. Cada unidade contém 18ml.	115	Unid.			
55	**Elástico amarelo** - nº. 18. Com 120 unidades.	830	Pct			
56	**Envelope saco 240x340mm** - 90g, pacote com 100 unidades, cor branco.	30	Pct			
57	**Envelope saco A4 pardo. -** Pacote com 50 unidades.	50	Pct			
58	**Estilete retrátil -** Lâmina em aço, largo, trava automática, lâmina de aço carbono 18 mm. caixa com 12 unidades.	30	Caixa			
59	**Etiqueta auto adesiva de controle** - Aproximadamente 30mm (cor Amarela) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo			

60	**Etiqueta auto adesiva de controle** - Aproximadamente 30mm (cor Azul) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo			
61	**Etiqueta auto adesiva de controle -** Aproximadamente 30mm (cor Laranja) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo			
62	**Etiqueta auto adesiva de controle -** Aproximadamente 30mm (cor Verde) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo			
63	**Etiqueta auto adesiva de controle -** Aproximadamente 30mm (cor Vermelho) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo			
64	**Extrator de Grampo tipo Garra**	300	Unid.			
65	**Extratos De Grampos -** Feito Em Aço Formato Espátula	200	Unid.			
66	**Fichário em PVC Cristal -** Com 4 argolas, cor branca 25,5x31,5x4cm.	200	Unid.			
67	**Fita adesiva transparente 18mmx50m**	1000	Unid.			
68	**Fita Crepe (24mm x 50m)**	100	Pct			
69	**Fita Crepe (48mm x 50m)**	100	Unid.			
70	**Fita de empacotamento** - Tipo "Durex" transparente 45mm x 50m	500	Und.			
71	**Aplicador para fita de empacotamento**	50	Und.			
72	**Fita tipo "Durex"** - 12 mm x 30 m transparente	1000	Unid.			
73	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor dourada	200	Unid.			
74	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor prata	200	Unid.			
75	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preto	200	Unid.			
76	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	200	Unid.			
77	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	200	Unid.			
78	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	200	Unid.			
79	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm.Espessura: 1,6 mm. Cor azul	200	Unid.			
80	**Folha de EVA Medidas** - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor amarela	500	Unid.			
81	**Folha de EVA Medidas** - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor azul claro	500	Unid.			
82	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor bege	500	Unid.			
83	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor branca	500	Unid.			
84	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor laranja	500	Unid.			
85	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor marrom	500	Unid.			
86	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preta	500	Unid.			
87	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor rosa	500	Unid.			
88	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	500	Unid.			
89	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde escuro	500	Unid.			
90	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde limão	500	Unid.			
91	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	500	Unid.			
92	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	500	Unid.			
93	**Folha de EVA Medidas: 40 x 60 cm. -** Espessura: 1,6 mm. Cor azul escuro	500	Unid.			
94	**Giz de cera estaca azul 12 unidades -** Uso específico Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade; Traço macio; Uso profissional.	360	Und.			
95	**Giz de cera formato grosso** - com 12 cores, 10 cm de altura x 2,2 cm de diâmetro.	200	Caixa			
96	**Grampeador de Mesa Profissional até 30 fls**	200	Unid.			
97	**Grampeador Metal Profissional até 240 Folhas - P**roduzido em aço Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24; Base de 29 cm.	30	Unid.			
98	**Grampeador -** Estrutura metálica, super-resistente, cabo mais longo, para grampear até **100 folhas** de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 23/13, dimensões aproximadas: 18,5 x 28,7 x 7,6 cm (A x L x P).	30	Unid.			
99	**Grampo 26/6**. - Caixa com 5.000 grampos.	4000	Caixa			
100	**Grampo p/ grampeador nº 23/10** - Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades.	200	Caixa			
101	**Grampo p/ grampeador nº 23/8 -** Galvanizada, carreira com 100, caixa	200	Caixa			

	c/1000 unidades					
102	**Grampo para grampeador 23/13**. - Caixa com 1.000 grampos.	1000	Caixa			
103	**Guilhotina cortador de papel A4 30CM** - até 10 folhas com trava, e possui mesa com régua milimétrica. Sua lâmina em aço corta até 10 folhas de papel com precisão profissional.	10	Unid.			
104	**Disco Rígido (HD) Externo Portátil Slim - Capacidade: 500gb**	50	Unid.			
105	**Lacre tipo de segurança para carrinho de parada**. - Modelo: numerado e dentado. Material: polipropileno de alta densidade. Comprimento total no mínimo 150 mm. Embalagem pacote contendo 100 unidades	20	Pct			
106	**Lápis de cor grande -** 100% madeira reflorestada, certificada pelo fsc, caixa com 12 cores.	100	Caixa			
107	**Lápis preto 2B** - nº. 2, sextavado. Caixa com 72 unidades.	100	Caixa			
108	**Livro Ata 75g/m2 (com 100 folhas**) - 297mm x 210mm, folhas numeradas . capa na cor preta.	250	Unid.			
109	**Livro Ata 75g/m2 (com 200 folhas) – 297mm x 210mm**, - Folhas numeradas. capa na cor preta.	250	Und.			
110	**Livro para Medicamentos Controlados -** Psicotrópicos de acordo com a Portaria 344/98. Possui termos de abertura e encerramento para registro nos orgãos competentes. 200 folhas numeradas. Papel off-set 70 gramas. Livro costurado. Capa dura preta. Tamanho aproximado 32x32.	50	Unid			
111	**Livro protocolo correspondência ¼,** - 100 folhas numeradas, capa em papelão revestido em papel off-set 120 g/m², plastificado, folhas internas em papel off-set 56 g/m², formato mínimo 153x216mm.	500	Und.			
112	**Máquina de calcular com 12 dígitos -** Com bobina, similar aos modelos sharp el-1801v, elgin ma-5121 ou casio hr-100tm.	10	Und.			
113	**Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos.**	50	Und.			
114	**Molha-dedos -** Material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha	100	Unid			
115	**Papel carbono, tamanho A4 -** cor azul, caixa com 100 folhas.	50	Caixa			
116	**Papel crepom** - Comum 48 cm x 2m laranja	320	Unid.			
117	**Papel crepom** - comum 48 cm x 2m preto	320	Unid.			
118	**Papel crepom** - comum 48 cm x 2m vermelho	320	Unid.			
119	**Papel crepom comum** - 48 cm x 2 m; cor branco	310	Unid.			
120	**Papel crepom comum** - 48 cm x 2 m; cor marrom	310	Unid.			
121	**Papel crepom comum -** 48 cm x 2 m; cor rosa	310	Unid.			
122	**Papel crepom comum -** 48 cm x 2 m; cor roxo	310	Unid.			
123	**Papel crepom comum** - 48 cm x 2 m; cor verde	310	Unid.			
124	**Papel crepom comum** - 48 cmx2 m; Cor amarelo	310	Unid.			
125	**Papel crepom comum** - 48 cmx2 m; cor azul	310	Unid.			
126	**Papel de Seda 50X70 CM** - Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Amarelo	180	Unid.			
127	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Azul Claro	180	Unid.			
128	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Branco	180	Unid.			
129	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Laranja	180	Unid.			
130	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Lilás	180	Unid.			
131	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Marrom	180	Unid.			
132	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Rosa	180	Unid.			
133	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Roxo	180	Unid.			
134	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Verde Bandeira	180	Unid.			
135	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Verde Claro	180	Unid.			
136	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Vermelho	180	Unid.			
137	**Papel seda Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote C/ 100 Unidades; Cor azul escuro; Papel 20 G	180	Unid.			
138	**Pasta c/ trilho plástico -** sem abas, em polipropileno, transparente,	500	Unid.			

	formato: 235x350mm (fina). cor: azul.					
139	**Pasta de arquivo expansível -** Com 13 bolsos organizador, A4, suporte de armazenamento, de papel para, documentos para escritório.	100	Unid.			
140	**Pasta envelope plástica transparente -** Com fechamento vertical, vai e vem, formato: 260x370mm, cor: cristal.	500	Und.			
141	**Pasta jeca, registradora a/z -** Lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos, formato: 345x285x75mm. cor: azul.	150	Unid.			
142	**Pasta plástica fina** - com abas de elástico.	1600	Unid.			
143	**Pasta plolionda, 2 cm -** com elastico, A4 cor azul	200	Unid.			
144	**Pasta sanfonada plástica -** A4 , transparente com 31 divisórias com elástico .	200	Unid.			
145	**Pasta suspensa -** cartão marmorizado, trilho de plástico, visor, haste, cabide, 240 x 360 mm, etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	200	Caixa			
146	**Pen Drive - com capacidade armazenamento de 64gb, conectividade USB 2.0; Taxa de transmissão mínima : 10MB/s (leitura); Taxa de transmissão: 3MB/s (gravação)**	50	Unid.			
147	**Perfurador de mesa -** para papel, corpo metálico, c/ capacidade para até 30 folhas, pinos perfuradores e molas em aço. medidas: 0,125x0,105x0,45mm;0,21kg.	100	Unid.			
148	**Perfurador papel -** material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70 fl, funcionamento manual	100	Unid			
149	**Pilha alcalina AA -** pequena, pacote com 2 unidades.	450	Pct			
150	**Pilha alcalina AAA**	2000	Unid.			
151	**Pilha alcalina C -** média, pacote com 2 unidades.	300	Pct			
152	**Pilha alcalina D -** grande, pacote com 2 unidades.	350	Pct			
153	**Pincel atômico** - preto - ponta chanfrada de feltro superresistente que não deforma, sendo ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, o Pincel Atômico pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos. A ponta de feltro deste marcador permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Sua tinta é a base de álcool e pode ser recarregada com a tinta .	30	Unid.			
154	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **cor azul.**	350	Unid.			
155	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Amarelo**	300	Unid.			
156	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Rosa.**	200	Unid.			
157	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: verde.**	350	Unid.			
158	**Pincel marcador de quadro branco -** recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	100	Caixa			
159	**Pincel para pintura** - tamanho 0,5 cm.	30	Unid.			
160	**Pincel para pintura** - tamanho 0,7 cm.	30	Unid.			
161	**Pincel para pintura** - tamanho 1,5 cm.	30	Unid.			
162	**Pincel para Pintura Chato N.2** - Suave e resistente, cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	100	Unid.			
163	**Pincel Redondo Número 10 -** Possui Filamento Pônei, Cabo Curto E Virola Em Alumínio. Ideal Para: Contorno, Filetes, Manchas.Indicado Para Tintas:Tintas À Base De Água. Técnicas: Aquarela E Guache.	100	Unid.			
164	**Porta Lápis -** Fabricado em poliestireno. - Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade.	50	Und.			
165	**Prancheta em poliestireno -** tamanho ofício, cor fumê, com prendedor metálico.	300	Und.			
166	**Prancheta MDF -** Com prendedor metálico; Tipo: Madeira; Tamanho: Ofício / A4; Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm; Espessura: 3mm	100	Unid.			
167	**Produto de limpeza para quadro branco -** frasco com 110 ml.	100	Frasco			
168	**Quadro branco magnético -** Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com inserção de chapa metálica sob a superfície branca, possibilitando além da escrita a fixação de imãs. espessura total de 17 mm. moldura arredondada em alumínio anodizado fosco, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. **medida: 0,90m x 1,20 cm.**	25	Und.			
169	**Quadro de aviso em cortiça -** com moldura em MDF proveniente de	18	Unid.			

	madeira de reflorestamento e cantoneiras plásticas, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça. 90x60cm					
170	**Quadro planejamento mensal -** Materiais: Moldura em alumínio Medidas: 90 x 60 cm (L x A); Superfície de secagem rápida; Cantoneiras com sistema de fixação invisível; Cantos arredondados.	10	Unid.			
171	**Régua em poliestireno** - 30 cm cor: cristal dimensões: 310 x 35 x 3 mm.	200	Unid.			
172	**Saco plástico tamanho A4 -** 2 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.			
173	**Saco plástico tamanho A4 -** 4 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.			
174	**Tachas percevejos para quadro de cortiça - champagne -** 100 unidades	100	Caixa			
175	**Tesoura de ponta multi -** Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável - Ponta Reta Medida da tesoura: 14x6cm.	100	Unid.			
176	**Tesoura Escolar -** Comprimento: 130mm; Escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	100	Unid.			
177	**Tinta acrílica brilhante 37ml - amarelo ouro** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não tóxica.	60	Unid			
178	**Tinta acrílica brilhante 37ml - azul** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
179	**Tinta acrílica brilhante 37ml - branca** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
180	**Tinta acrílica brilhante 37ml - laranja -** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
181	**Tinta acrílica brilhante 37ml - marrom -** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
182	**Tinta acrílica brilhante 37ml - preta** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
183	**Tinta acrílica brilhante 37ml - rosa -** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
184	**Tinta acrílica brilhante 37ml - roxa** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid			
185	**Tinta acrílica brilhante 37ml - verde bandeira** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não toxica.	60	Unid			
186	**Tinta acrílica brilhante 37ml - vermelho**. - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não toxica.	60	Unid			
187	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml -** Cor: Azul	100	Und.			
188	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml -** Cor: Vermelho	100	Und.			
189	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml -** Cor: Preto	100	Und.			
190	**Tinta para Marcador de Quadro Branco -** cor azul, 20ml.	50	Unid.			
191	**Tinta para Marcador de Quadro Branco -** cor preta, 20ml.	50	Unid.			
192	**Tinta para Marcador de Quadro Branco -** cor vermelha, 20ml.	50	Unid.			
193	**Tinta Tempera guache** - 250 ml amarelo	60	Unid.			
194	**Tinta Tempera guache** - 250 ml azul claro	60	Unid.			
195	**Tinta Tempera guache** - 250 ml azul escuro	60	Unid.			
196	**Tinta Tempera guache** - 250 ml bege	60	Unid.			

197	**Tinta Tempera guache** - 250 ml branca	60	Unid.			
198	**Tinta Tempera guache** - 250 ml cinza	60	Unid.			
199	**Tinta Tempera guache** - 250 ml laranja	60	Unid.			
200	**Tinta Tempera guache** - 250 ml lilás	60	Unid.			
201	**Tinta Tempera guache** - 250 ml marrom	60	Unid.			
202	**Tinta Tempera guache** - 250 ml preta	60	Unid.			
203	**Tinta Tempera guache** - 250 ml rosa	60	Unid.			
204	**Tinta Tempera guache 250 ml** - verde claro	60	Unid.			
205	**Tinta Tempera guache 250 ml** - verde escuro	60	Unid.			
206	**Tinta Tempera guache 250 ml** - vermelho	60	Unid.			
207	**Porta Durex Grande - até 50mm -** Suporta para fita adesiva	50	Unid.			
208	**Porta Durex Pequeno -** Suporta para fita adesiva	50	Unid.			
209	**Caderno de Espiral Pautado - Capa Preta**	50	Unid.			
210	**Agenda Espiral - Capa Dura com elástico. -** Marcação das datas, dias da semana, calendário total.	200	Unid.			
	TOTAL:					

PRAZO PARA INÍCIO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRA

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	**Alfinete Colorido p/ Mapas n° 1 -** Caixa com 50 unidades.	60	Caixa	2,73	163,80
2	**Almofada para Carimbo nº 03 -** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR AZUL.	50	Und.	7,22	361,00
3	**Almofada para Carimbo nº 03 -** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR PRETA.	50	Und.	5,62	281,00
4	**Almofada para Carimbo nº 03 -** Caixa plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, dimensão 118mmx81mm. COR VERMELHA.	50	Und.	5,42	271,00
5	**Apagador de Feltro -** Magnético, para quadro branco.	30	Unid.	9,67	290,10
6	**Apontador com Depósito -** Caixa com 24 unidades.	25	Caixa	23,95	598,75
7	**Bailarina Reforçada -** Grampo encadernador, tipo trilho, plástico estendido branco, macho-fêmea. 80mm. Pacote c/ 50 unidades.	400	Pct	12,26	4.904,00
8	**Barbante Algodão -** Quantidade de fios 8,300 metros, acabamento superficial cru.	20	Rolo	9,47	189,40
9	**Bateria de Lithium** - Capacidade Nominal: 3V - Material: Lithium - Contém: 5 Baterias cada cartela Dimensões: 3.2x20.0 mm	100	Und.	12,28	1.228,00
10	**Bloco de Recado - marca página - tipo post-it**	1000	UNID.	11,95	11.950,00
11	**Bloco de recado liso autoadesivo removível -** Reposicionável, cubo neon com 400 folhas coloridas. Dimensão: 47,6 x 47,6 mm cor: rosa, branco, verde e azul.	200	Cubo	13,12	2.624,00
12	**Bloco TAM 1/4 OFICIO - 10X15cm - 100 folhas**	100	Blocos	4,74	474,00
13	**Bloco rascunho tipo com pauta** e serrilhado Material celulose vegetal, tipo papel off-set,142x198mm, gramatura 56 g/m2, quantidade folhas 50 unidades.	100	Unid.	8,08	808,00
14	**Bloco rascunho tipo sem pauta - M**aterial celulose vegetal, tipo papel off-set,comprimento 210 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade folhas 50 un	100	Unid.	7,59	759,00
15	**Borracha branca** - Com capa protetora: evita sujeira; Formulação de alta qualidade, livre de PVC; Cor: Branco; **Dimensões aprox: 4 x 3 x 1 cm**	50	Caixa	1,93	96,50
16	**Caderno capa dura -** Brochura, formato: 202 x 147 mm, com 96 folhas, cor azul.	1000	Unid.	8,60	8.600,00
17	**Caixa arquivo morto -** Polionda, gramatura: 500g/m², dimensões: 350x130x250mm (a x l x p) - cor azul, composição: polipropileno. Caixa com 5 Unidades	2000	Pct	26,54	53.080,00
18	**Caixa de Correspondência Tripla de Acrílico -** Com haste móvel cor cristal, Tamanho Aproximado: 36x25 cm, Cor cristal.	100	Und.	55,70	5.570,00
19	**Caixa de Correspondência de Acrílico Vertical**	100	Und.	14,96	1.496,00
20	**Calculadora de mesa** - 12 dígitos, display grande, pilha, inclinação do visor, formato 114 x 143 x 26 mm.	100	Unid.	25,50	2.550,00
21	**Caneta esferográfica** - Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades,	300	Caixa	42,24	12.672,00

	cor: azul.				
22	**Caneta esferográfica** - Ponta de aço 0,7mm a 1mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado. Caixa com 50 unidades, **cor: vermelha.**	100	Caixa	43,37	4.337,00
23	**Caneta esferográfica -** Ponta de aço 0.7mm a 1mm com esfera tungstênio, corpo transparente e sextavado, caixa com 50 unidades, **cor: preta.**	200	Caixa	39,80	7.960,00
24	**Caneta hidrográfica com 12 cores** - tinta: base de água, não tóxica, lavável.	50	Pct	12,71	635,50
25	**Caneta para quadro branco recarregável. - C**aixa com 12 unidades. Cor: preta	10	Caixa	51,73	517,30
26	**Caneta para quadro branco recarregável. -** Caixa com 12 unidades. Cor: azul	10	Caixa	51,85	518,50
27	**Caneta para quadro branco recarregável. -** Caixa com 12 unidades. Cor: vermelha	10	Caixa	35,26	352,60
28	**Capa encadernação -** Material pvc - cloreto de polivinila, tipo a4, formato 210 x297 mm, transmitância transparente, características adicionais térmica, contracapa preta, capacidade 200 fl	200	Und	0,62	124,00
29	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm azul	280	Unid.	1,05	294,00
30	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm branca	280	Unid.	1,05	294,00
31	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm marrom	280	Unid.	1,05	294,00
32	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm preta	280	Unid.	1,05	294,00
33	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm rosa	280	Unid.	1,05	294,00
34	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm roxa	280	Unid.	1,05	294,00
35	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm verde	280	Unid.	1,05	294,00
36	**Cartolina 150 g** - 50 x 66 cm vermelha	280	Unid.	1,05	294,00
37	**Cartolina 150 g -** 50 x 66 cm laranja	280	Unid.	1,05	294,00
38	**Clips niquelados nº 4/0** - Diâmetro do arame: 13mm. largura clipes: 13mm. altura clipes: 40mm. caixa com 50 unidades.	300	Caixa	5,87	1.761,00
39	**Clips niquelados nº 6/0 -** 1,50x15x46 mm. Caixa com 50 unidades.	70	Caixa	6,85	479,50
40	**Clips niquelados nº 8/0. -** Diâmetro do arame: 15mm. largura clipes: 19mm. altura clipes: 53mm. caixa com 50 unidades.	100	Caixa	7,17	717,00
41	**Cola branca escolar - T**ubo de 90g.	300	Tubo	4,81	1.443,00
42	**Cola branca liquída 1 Kg**	20	Unid.	13,34	266,80
43	**Cola colorida 25g -** Com 6 unidades.	100	Caixa	12,75	1.275,00
44	**Cola colorida 25g -** Com glitter 6 cores	200	Caixa	8,74	1.748,00
45	**Cola colorida com glitter -** Dourada, 35g	100	Unid.	3,48	348,00
46	**Cola colorida com glitter -** Verde, 35g	100	Unid.	4,19	419,00
47	**Cola colorida com glitter -** Vermelha, 35g	100	Unid.	4,19	419,00
48	**Cola colorida com glitter -** Azul, 35g	100	Unid.	4,19	419,00
49	**Cola colorida com glitter -** Madrepérola, 35g	100	Unid.	4,19	419,00
50	**Cola colorida com glitter -** Prata, 35g	100	Unid.	4,19	419,00
51	**Cola de Silicone liquida 100g** - - Material Acetato de polivinila, etanol e aditivo	50	Unid.	10,61	530,50
52	**Cola em bastão 20g -** Não tóxica, tampa hermética. Caixa com 12 unidades.	200	Caixa	1,13	226,00
53	**Cola tubo instantâneo multiuso 20g -** Produto monocomponente e não requer mistura - É um adesivo multiuso.	50	Unid.	9,71	485,50
54	**Corretivo líquido** - Não-tóxico, à base d'água, Caixa com 12 unidades. Cada unidade contém 18ml.	115	Unid.	23,96	2.755,40
55	**Elástico amarelo** - nº. 18. Com 120 unidades.	830	Pct	3,52	2.921,60
56	**Envelope saco 240x340mm** - 90g, pacote com 100 unidades, cor branco.	30	Pct	38,14	1.144,20
57	**Envelope saco A4 pardo. -** Pacote com 50 unidades.	50	Pct	20,25	1.012,50
58	**Estilete retrátil -** Lâmina em aço, largo, trava automática, lâmina de aço carbono 18 mm. caixa com 12 unidades.	30	Caixa	12,12	363,60
59	**Etiqueta auto adesiva de controle** - Aproximadamente 30mm (cor Amarela) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo	19,35	193,50
60	**Etiqueta auto adesiva de controle** - Aproximadamente 30mm (cor Azul) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo	19,35	193,50
61	**Etiqueta auto adesiva de controle -** Aproximadamente 30mm (cor Laranja) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo	19,35	193,50
62	**Etiqueta auto adesiva de controle -** Aproximadamente 30mm (cor Verde) rolo co/ 1.000 etiquetas	10	Rolo	19,35	193,50
63	**Etiqueta auto adesiva de controle -** Aproximadamente 30mm (cor Vermelho) rolo co/ 1.000 etiquetas.	10	Rolo	19,35	193,50

64	**Extrator de Grampo tipo Garra**	300	Unid.	5,37	1.611,00
65	**Extratos De Grampos -** Feito Em Aço Formato Espátula	200	Unid.	1,25	250,00
66	**Fichário em PVC Cristal -** Com 4 argolas, cor branca 25,5x31,5x4cm.	200	Unid.	17,50	3.500,00
67	**Fita adesiva transparente 18mmx50m**	1000	Unid.	1,49	1.490,00
68	**Fita Crepe (24mm x 50m)**	100	Pct	5,85	585,00
69	**Fita Crepe (48mm x 50m)**	100	Unid.	8,09	809,00
70	**Fita de empacotamento** - Tipo "Durex" transparente 45mm x 50m	500	Und.	3,82	1.910,00
71	**Aplicador para fita de empacotamento**	50	Und.	32,67	1.633,50
72	**Fita tipo "Durex"** - 12 mm x 30 m transparente	1000	Unid.	2,61	2.610,00
73	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor dourada	200	Unid.	4,56	912,00
74	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor prata	200	Unid.	4,56	912,00
75	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preto	200	Unid.	4,56	912,00
76	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	200	Unid.	4,56	912,00
77	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	200	Unid.	4,56	912,00
78	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	200	Unid.	4,56	912,00
79	**Folha de EVA com glitter** - Medidas: 40 x 60 cm.Espessura: 1,6 mm. Cor azul	200	Unid.	4,56	912,00
80	**Folha de EVA Medidas** - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor amarela	500	Unid.	4,24	2.120,00
81	**Folha de EVA Medidas** - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor azul claro	500	Unid.	4,24	2.120,00
82	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor bege	500	Unid.	4,24	2.120,00
83	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor branca	500	Unid.	4,24	2.120,00
84	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor laranja	500	Unid.	4,24	2.120,00
85	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor marrom	500	Unid.	4,24	2.120,00
86	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor preta	500	Unid.	4,24	2.120,00
87	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor rosa	500	Unid.	4,24	2.120,00
88	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor roxa	500	Unid.	4,24	2.120,00
89	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde escuro	500	Unid.	4,24	2.120,00
90	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde limão	500	Unid.	4,24	2.120,00
91	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor verde	500	Unid.	4,24	2.120,00
92	**Folha de EVA Medidas**: - 40 x 60 cm. Espessura: 1,6 mm. Cor vermelha	500	Unid.	4,24	2.120,00
93	**Folha de EVA Medidas: 40 x 60 cm. -** Espessura: 1,6 mm. Cor azul escuro	500	Unid.	4,24	2.120,00
94	**Giz de cera estaca azul 12 unidades -** Uso específico Para marcar a madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Fabricado com ceras de alta qualidade; Traço macio; Uso profissional.	360	Und.	10,01	3.603,60
95	**Giz de cera formato grosso** - com 12 cores, 10 cm de altura x 2,2 cm de diâmetro.	200	Caixa	6,68	1.336,00
96	**Grampeador de Mesa Profissional até 30 fls**	200	Unid.	24,37	4.874,00
97	**Grampeador Metal Profissional até 240 Folhas - P**roduzido em aço Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24; Base de 29 cm.	30	Unid.	132,78	3.983,40
98	**Grampeador -** Estrutura metálica, super-resistente, cabo mais longo, para grampear até **100 folhas** de 75 g/m², grampos recomendados do tipo 23/13, dimensões aproximadas: 18,5 x 28,7 x 7,6 cm (A x L x P).	30	Unid.	93,73	2.811,90
99	**Grampo 26/6**. - Caixa com 5.000 grampos.	4000	Caixa	4,44	17.760,00
100	**Grampo p/ grampeador nº 23/10** - Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades.	200	Caixa	4,84	968,00
101	**Grampo p/ grampeador nº 23/8 -** Galvanizada, carreira com 100, caixa c/1000 unidades	200	Caixa	5,59	1.118,00
102	**Grampo para grampeador 23/13**. - Caixa com 1.000 grampos.	1000	Caixa	5,19	5.190,00

103	**Guilhotina cortador de papel A4 30CM** - até 10 folhas com trava, e possui mesa com régua milimétrica. Sua lâmina em aço corta até 10 folhas de papel com precisão profissional.	10	Unid.	146,75	1.467,50
104	**Disco Rígido (HD) Externo Portátil Slim - Capacidade: 500gb**	50	Unid.	175,03	8.751,50
105	**Lacre tipo de segurança para carrinho de parada**. - Modelo: numerado e dentado. Material: polipropileno de alta densidade. Comprimento total no mínimo 150 mm. Embalagem pacote contendo 100 unidades	20	Pct	10,55	211,00
106	**Lápis de cor grande -** 100% madeira reflorestada, certificada pelo fsc, caixa com 12 cores.	100	Caixa	6,34	634,00
107	**Lápis preto 2B** - nº. 2, sextavado. Caixa com 72 unidades.	100	Caixa	45,04	4.504,00
108	**Livro Ata 75g/m2 (com 100 folhas**) - 297mm x 210mm, folhas numeradas . capa na cor preta.	250	Unid.	10,53	2.632,50
109	**Livro Ata 75g/m2 (com 200 folhas) – 297mm x 210mm**, - Folhas numeradas. capa na cor preta.	250	Und.	16,53	4.132,50
110	**Livro para Medicamentos Controlados -** Psicotrópicos de acordo com a Portaria 344/98. Possui termos de abertura e encerramento para registro nos orgãos competentes. 200 folhas numeradas. Papel off-set 70 gramas. Livro costurado. Capa dura preta. Tamanho aproximado 32x32.	50	Unid	54,69	2.734,50
111	**Livro protocolo correspondência ¼,** - 100 folhas numeradas, capa em papelão revestido em papel off-set 120 g/m², plastificado, folhas internas em papel off-set 56 g/m², formato mínimo 153x216mm.	500	Und.	14,39	7.195,00
112	**Máquina de calcular com 12 dígitos -** Com bobina, similar aos modelos sharp el-1801v, elgin ma-5121 ou casio hr-100tm.	10	Und.	312,26	3.122,60
113	**Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos.**	50	Und.	2,26	113,00
114	**Molha-dedos -** Material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha	100	Unid	2,28	228,00
115	**Papel carbono, tamanho A4 -** cor azul, caixa com 100 folhas.	50	Caixa	39,16	1.958,00
116	**Papel crepom** - Comum 48 cm x 2m laranja	320	Unid.	2,87	918,40
117	**Papel crepom** - comum 48 cm x 2m preto	320	Unid.	2,87	918,40
118	**Papel crepom** - comum 48 cm x 2m vermelho	320	Unid.	2,87	918,40
119	**Papel crepom comum** - 48 cm x 2 m; cor branco	310	Unid.	2,87	889,70
120	**Papel crepom comum** - 48 cm x 2 m; cor marrom	310	Unid.	2,87	889,70
121	**Papel crepom comum -** 48 cm x 2 m; cor rosa	310	Unid.	2,87	889,70
122	**Papel crepom comum -** 48 cm x 2 m; cor roxo	310	Unid.	2,87	889,70
123	**Papel crepom comum** - 48 cm x 2 m; cor verde	310	Unid.	2,87	889,70
124	**Papel crepom comum** - 48 cmx2 m; Cor amarelo	310	Unid.	2,87	889,70
125	**Papel crepom comum** - 48 cmx2 m; cor azul	310	Unid.	2,87	889,70
126	**Papel de Seda 50X70 CM** - Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Amarelo	180	Unid.	28,54	5.137,20
127	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Azul Claro	180	Unid.	28,54	5.137,20
128	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Branco	180	Unid.	28,54	5.137,20
129	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Laranja	180	Unid.	28,54	5.137,20
130	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Lilás	180	Unid.	28,54	5.137,20
131	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Marrom	180	Unid.	28,54	5.137,20
132	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Rosa	180	Unid.	28,54	5.137,20
133	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Roxo	180	Unid.	28,54	5.137,20
134	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Verde Bandeira	180	Unid.	28,54	5.137,20
135	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Verde Claro	180	Unid.	28,54	5.137,20
136	**Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote c/ 100 Unidades , Papel 20 G Cor Vermelho	180	Unid.	28,54	5.137,20
137	**Papel seda Papel de Seda 50X70 CM -** Pacote C/ 100 Unidades; Cor azul escuro; Papel 20 G	180	Unid.	28,54	5.137,20
138	**Pasta c/ trilho plástico -** sem abas, em polipropileno, transparente, formato: 235x350mm (fina). cor: azul.	500	Unid.	2,36	1.180,00

139	**Pasta de arquivo expansível -** Com 13 bolsos organizador, A4, suporte de armazenamento, de papel para, documentos para escritório.	100	Unid.	76,59	7.659,00
140	**Pasta envelope plástica transparente -** Com fechamento vertical, vai e vem, formato: 260x370mm, cor: cristal.	500	Und.	10,09	5.045,00
141	**Pasta jeca, registradora a/z -** Lombada larga, com porta etiqueta, papelão prensado, ferragem niquelada, tipo alavanca com dois furos, formato: 345x285x75mm. cor: azul.	150	Unid.	17,03	2.554,50
142	**Pasta plástica fina** - com abas de elástico.	1600	Unid.	1,87	2.992,00
143	**Pasta plolionda, 2 cm -** com elastico, A4 cor azul	200	Unid.	3,33	666,00
144	**Pasta sanfonada plástica -** A4 , transparente com 31 divisórias com elástico .	200	Unid.	38,47	7.694,00
145	**Pasta suspensa -** cartão marmorizado, trilho de plástico, visor, haste, cabide, 240 x 360 mm, etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	200	Caixa	119,96	23.992,00
146	**Pen Drive - com capacidade armazenamento de 64gb, conectividade USB 2.0; Taxa de transmissão mínima : 10MB/s (leitura); Taxa de transmissão: 3MB/s (gravação)**	50	Unid.	38,52	1.926,00
147	**Perfurador de mesa -** para papel, corpo metálico, c/ capacidade para até 30 folhas, pinos perfuradores e molas em aço. medidas: 0,125x0,105x0,45mm;0,21kg.	100	Unid.	36,78	3.678,00
148	**Perfurador papel -** material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 70 fl, funcionamento manual	100	Unid	116,78	11.678,00
149	**Pilha alcalina AA -** pequena, pacote com 2 unidades.	450	Pct	5,70	2.565,00
150	**Pilha alcalina AAA**	2000	Unid.	8,08	16.160,00
151	**Pilha alcalina C -** média, pacote com 2 unidades.	300	Pct	25,80	7.740,00
152	**Pilha alcalina D -** grande, pacote com 2 unidades.	350	Pct	28,96	10.136,00
153	**Pincel atômico** - preto - ponta chanfrada de feltro superresistente que não deforma, sendo ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, o Pincel Atômico pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos. A ponta de feltro deste marcador permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Sua tinta é a base de álcool e pode ser recarregada com a tinta .	30	Unid.	2,67	80,10
154	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **cor azul.**	350	Unid.	2,24	784,00
155	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Amarelo**	300	Unid.	1,82	546,00
156	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: Rosa.**	200	Unid.	1,87	374,00
157	**Pincel marca texto.** - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade; Formato triangular ergonômico; **Cor: verde.**	350	Unid.	1,95	682,50
158	**Pincel marcador de quadro branco -** recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	100	Caixa	30,85	3.085,00
159	**Pincel para pintura** - tamanho 0,5 cm.	30	Unid.	4,36	130,80
160	**Pincel para pintura** - tamanho 0,7 cm.	30	Unid.	1,27	38,10
161	**Pincel para pintura** - tamanho 1,5 cm.	30	Unid.	2,60	78,00
162	**Pincel para Pintura Chato N.2** - Suave e resistente, cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	100	Unid.	1,66	166,00
163	**Pincel Redondo Número 10 -** Possui Filamento Pônei, Cabo Curto E Virola Em Alumínio. Ideal Para: Contorno, Filetes, Manchas.Indicado Para Tintas:Tintas À Base De Água. Técnicas: Aquarela E Guache.	100	Unid.	2,30	230,00
164	**Porta Lápis -** Fabricado em poliestireno. - Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade.	50	Und.	12,22	611,00
165	**Prancheta em poliestireno -** tamanho ofício, cor fumê, com prendedor metálico.	300	Und.	16,05	4.815,00
166	**Prancheta MDF -** Com prendedor metálico; Tipo: Madeira; Tamanho: Ofício / A4; Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm; Espessura: 3mm	100	Unid.	9,24	924,00
167	**Produto de limpeza para quadro branco -** frasco com 110 ml.	100	Frasco	13,84	1.384,00
168	**Quadro branco magnético -** Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com inserção de chapa metálica sob a superfície branca, possibilitando além da escrita a fixação de imãs. espessura total de 17 mm. moldura arredondada em alumínio anodizado fosco, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. **medida: 0,90m x 1,20 cm.**	25	Und.	339,32	8.483,00

169	**Quadro de aviso em cortiça -** com moldura em MDF proveniente de madeira de reflorestamento e cantoneiras plásticas, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça. 90x60cm	18	Unid.	71,96	1.295,28
170	**Quadro planejamento mensal -** Materiais: Moldura em alumínio Medidas: 90 x 60 cm (L x A); Superfície de secagem rápida; Cantoneiras com sistema de fixação invisível; Cantos arredondados.	10	Unid.	83,81	838,10
171	**Régua em poliestireno** - 30 cm cor: cristal dimensões: 310 x 35 x 3 mm.	200	Unid.	2,58	516,00
172	**Saco plástico tamanho A4 -** 2 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.	0,15	75,00
173	**Saco plástico tamanho A4 -** 4 furos, transparente, 0,12 mm.	500	Unid.	0,15	75,00
174	**Tachas percevejos para quadro de cortiça - champagne -** 100 unidades	100	Caixa	3,18	318,00
175	**Tesoura de ponta multi -** Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável - Ponta Reta Medida da tesoura: 14x6cm.	100	Unid.	11,77	1.177,00
176	**Tesoura Escolar -** Comprimento: 130mm; Escala de 5cm impressa na lâmina. Ponta arredondada. Atóxico. Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno.	100	Unid.	2,49	249,00
177	**Tinta acrílica brilhante 37ml - amarelo ouro** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não tóxica.	60	Unid	7,34	440,40
178	**Tinta acrílica brilhante 37ml - azul** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
179	**Tinta acrílica brilhante 37ml - branca** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
180	**Tinta acrílica brilhante 37ml - laranja -** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
181	**Tinta acrílica brilhante 37ml - marrom -** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
182	**Tinta acrílica brilhante 37ml - preta** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
183	**Tinta acrílica brilhante 37ml - rosa -** Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
184	**Tinta acrílica brilhante 37ml - roxa** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Nao toxica.	60	Unid	7,34	440,40
185	**Tinta acrílica brilhante 37ml - verde bandeira** - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, ceramica e pedra; Resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não toxica.	60	Unid	7,34	440,40
186	**Tinta acrílica brilhante 37ml - vermelho**. - Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra; resistente ao tempo (sol e chuva); Acabamento brilhante; pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja; Não toxica.	60	Unid	7,34	440,40
187	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml -** Cor: Azul	100	Und.	4,60	460,00
188	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml -** Cor: Vermelho	100	Und.	4,60	460,00
189	**Tinta para Carimbo sem Óleo de 40ml a 42ml -** Cor: Preto	100	Und.	4,60	460,00
190	**Tinta para Marcador de Quadro Branco -** cor azul, 20ml.	50	Unid.	5,45	272,50
191	**Tinta para Marcador de Quadro Branco -** cor preta, 20ml.	50	Unid.	5,45	272,50
192	**Tinta para Marcador de Quadro Branco -** cor vermelha, 20ml.	50	Unid.	5,45	272,50
193	**Tinta Tempera guache** - 250 ml amarelo	60	Unid.	5,02	301,20
194	**Tinta Tempera guache** - 250 ml azul claro	60	Unid.	5,02	301,20
195	**Tinta Tempera guache** - 250 ml azul escuro	60	Unid.	5,02	301,20

196	**Tinta Tempera guache** - 250 ml bege	60	Unid.	5,02	301,20
197	**Tinta Tempera guache** - 250 ml branca	60	Unid.	5,02	301,20
198	**Tinta Tempera guache** - 250 ml cinza	60	Unid.	5,02	301,20
199	**Tinta Tempera guache** - 250 ml laranja	60	Unid.	5,02	301,20
200	**Tinta Tempera guache** - 250 ml lilás	60	Unid.	5,02	301,20
201	**Tinta Tempera guache** - 250 ml marrom	60	Unid.	5,02	301,20
202	**Tinta Tempera guache** - 250 ml preta	60	Unid.	5,02	301,20
203	**Tinta Tempera guache** - 250 ml rosa	60	Unid.	5,02	301,20
204	**Tinta Tempera guache 250 ml** - verde claro	60	Unid.	5,02	301,20
205	**Tinta Tempera guache 250 ml** - verde escuro	60	Unid.	5,02	301,20
206	**Tinta Tempera guache 250 ml** - vermelho	60	Unid.	5,02	301,20
207	**Porta Durex Grande - até 50mm -** Suporta para fita adesiva	50	Unid.	26,13	1.306,50
208	**Porta Durex Pequeno -** Suporta para fita adesiva	50	Unid.	16,27	813,50
209	**Caderno de Espiral Pautado - Capa Preta**	50	Unid.	13,47	673,50
210	**Agenda Espiral - Capa Dura com elástico. -** Marcação das datas, dias da semana, calendário total.	200	Unid.	22,11	4.422,00
TOTAL:					**497.672,73**

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 497.672,73 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).